



ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às nove horas e três minutos, realizou-se a Décima Quinta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. Representou o Ministério Público o Procurador Regional do Trabalho Doutor Victor Hugo Laitano, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Quarta Sessão Ordinária, realizada aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e doze. Franqueada a palavra a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa homenageia o Excelentíssimo Ministro Horácio Raimundo Senna Pires, registrando sua aposentadoria. O Douto Procurador Regional do Trabalho Doutor Victor Hugo Laitano, em nome do Ministério Público do Trabalho, associa-se à homenagem e deseja-lhe felicidade. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro também presta homenagem ao Excelentíssimo Ministro Horácio Raimundo Senna Pires e deseja-lhe sucesso em seus novos caminhos. A Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria registra o seu pesar por não ter mais o Excelentíssimo Ministro Horácio em seu convívio, mas também a certeza de que Sua Excelência estará feliz em Salvador. O Doutor Ronaldo Ferreira Tolentino, em nome dos advogados, associam-se às homenagens. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa determina o encaminhamento dos registros ao Excelentíssimo Ministro Horácio Raimundo Senna Pires. Seguem anexas notas taquigráficas com o inteiro teor dos registros realizados. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 186200-29.1989.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Celso Gemente e Outros, Advogada: Dra. Sílvia Helena Machuca, Agravado(s): União (PGU) (Extinto Instituto do Açúcar e do Alcool - IAA), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95200-43.1990.5.06.0341 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hely Cabral Pires e Outros, Advogado: Dr. João Epifânio Santos Filho, Agravado(s): Martinho Ferreira Leite e Outro, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74400-05.1995.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Ismael Perrotti, Advogada: Dra. Daniella Silva Alvarenga, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 222640-57.1995.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Roberto Carlos Goes Giorgi, Advogada: Dra. Márcia Phelippe, Agravado(s): Condomínio Shopping Center Iguatemi, Advogado: Dr. Juvenal Cesar Marques Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88600-91.1996.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Leticia Nührich Seibel, Agravado(s): Espólio de Onelio Werb, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105000-78.1996.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Santos, Procurador: Dr. Lidia Maria Machado Dias



Faro, Agravado(s): José Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Aderson Lobo de Franca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204800-51.1996.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Guy Puglisi e Outra, Advogada: Dra. Jussara Vibrio Massaglia Rovito, Agravado(s): Massa Falida de Therapy Confeções Comércio e Exportação Ltda. , Advogado: Dr. Alexandre Alberto Carmona, Agravado(s): Maria dos Prazeres de Benevides Martins, Advogado: Dr. Pedro Luiz de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88400-03.1997.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D e Outras, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): Egon Hartvin Christmann, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 116800-20.1997.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sidnei Teixeira, Advogado: Dr. Lisiane Anzzulin, Agravado(s): Massa Falida da Transportadora Mayer S.A. , Advogado: Dr. Laura Gomes Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122300-06.1997.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Orlandino Pinto de Miranda, Advogada: Dra. Patrícia Geão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 146500-23.1997.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Calçados Itapuã S.A. - Cisa, Advogada: Dra. Elisângela Belote Mareto, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. José Vicente Santiago Junqueira, Agravado(s): Valsenir Braz Nicchio, Advogado: Dr. Adir Paiva da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 270500-70.1997.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Companhia de Transportes Único e Outro, Advogado: Dr. Hovhannes Guekguezian, Agravado(s): Tutami Saeki Fernandes, Advogado: Dr. Dagoberto José Steinmeyer Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32300-35.1998.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): Paulo Otávio Landa Camargo, Advogada: Dra. Maria Sonia Kappaun, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69800-38.1999.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Dozil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Infante, Agravado(s): Jerônimo Alves Dupim Neto, Advogado: Dr. Rubens Fernando Escalera, Agravado(s): Comercial, Construções e Serviços Blanchard Ltda., Advogado: Dr. Bence Pál Deák, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91200-72.1999.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de



Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): Joracy Sérgio Colares dos Santos, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105300-20.1999.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Rosa do Socorro Borges de Souza, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Agravado(s): Centro de Diagnósticos Basileu Neves S/C Ltda., Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 111500-02.1999.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Multicargo Container Service Ltda., Advogada: Dra. Sandra de Fátima Quinto Rezende Sá, Agravado(s): Renata Maria Otoni de Assis, Advogado: Dr. Edson Antunes Diniz Filho, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Julio Sérgio Barbosa Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 251000-09.1999.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maurício Prando e Outros, Advogada: Dra. Doroti Werner Bello Noya, Agravado(s): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 267800-48.2000.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Pedro Antônio Dessimoni, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): Construtora Lix da Cunha S.A., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): Lix Empreendimentos e Construções Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Fábio Hilknor Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 215701-17.2001.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Nelson Cardoso Chaves, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o primeiro Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa 928/2003 do TST. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 2230000-24.2001.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Wilson José Ramon, Advogada: Dra. Mírian Aparecida Gonçalves, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54800-97.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Miriam Eto Pinheiro, Advogado: Dr. Fábio Luiz de Queiroz Telles, Agravado(s): Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9359800-27.2002.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Estado de Pernambuco, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): Walter Inácio da Silva, Advogado: Dr. Flávio José da Silva, Agravado(s): Confederal Recife Comércio e Indústria Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR -**



48000-44.2003.5.01.0011 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ari Francisco Lacerda, Advogado: Dr. Fábio Chiara Allam, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Márcio Tadeu de Almeida Martins Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73200-21.2003.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): Pedro Celestino Barbosa, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148100-38.2003.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Bruno Sarmento Cantisani, Agravado(s): Flávio da Silva Vasconcelos, Advogado: Dr. Vandocilde Vitola de Mello, Agravado(s): Associação dos Funcionários do Banco da Província do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 180700-12.2003.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Fábio Gomes Cunha, Advogado: Dr. Sérgio Schwartzman, Agravante(s): SF Brasil Empreendimentos e Participações Ltda., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora: I - negou provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - deu provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para determinar o processamento do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 239100-80.2003.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Renata Cristina Capella Silva, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro do Nascimento, Agravado(s): PPIN Comércio e Informática Ltda. - ME, Advogado: Dr. Osvaldo Teruya, Agravado(s): Adto Comércio e Informática Ltda., Advogada: Dra. Mara Lídia Salgado de Freitas, Agravado(s): Eudoxia Cintra Pinheiro, Agravado(s): Paulo Durval Cintra Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 432000-83.2003.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Luiz Dete de Andrade, Advogada: Dra. Soleny Oliveira Pereira, Agravado(s): Enrico Montorsi Zanon, Agravado(s): Engezan Planejamento, Montagem e Terceirização de Serviços Ltda., Advogada: Dra. Flávia Leça Pauleiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17600-48.2004.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Roberto Soares de Lara, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Folkowski, Agravado(s): Braga Pneus Ltda. - ME, Advogado: Dr. Júlio Cesar Sugaroni Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18500-22.2004.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lourdes Firmina de Jesus, Advogada: Dra. Yara Santos Pereira, Agravado(s): Viação Cometa S.A., Advogado: Dr. Josué Xavier Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 38400-27.2004.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Fabianny Tavares de Oliveira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 130400-91.2004.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinícius Camata Candello, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): Maria Aparecida Oliveira de Moraes, Advogada: Dra. Fernanda Pereira de Oliveira Andreoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 141900-84.2004.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): José Francisco Ferraz Luz, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154500-88.2004.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Hélio de Almeida Silva, Advogado: Dr. Mauricio Jarrouge, Agravado(s): Cerâmica Ferreira Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Santo Romeu Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173700-46.2004.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Janei Silva Guimarães Trinca, Advogado: Dr. Carlos Roberto Vissechi, Agravado(s): Armor Equipamentos de Proteção Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 206900-86.2004.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): Conceição César Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Marcelo Belloti, Agravado(s): Kuttner Serviços Terceirizados S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema juros de mora, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 232800-17.2004.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Solange Pereira Rodrigues, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 13100-93.2005.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Girleno Barbosa de Sousa, Agravado(s): Aneres Bellas Frost Rego, Advogado: Dr. Ary da S. Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 13500-16.2005.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Orvaldo Piancoski, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26100-44.2005.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Globex Utilidades S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Jorge Luís de Moraes, Advogado: Dr. Marco Antônio dos Santos Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45400-25.2005.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Panamericano Administradora de Cartões de Crédito S/C Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravante(s): Banco Panamericano S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Flávio Henrique Félix Corrêa, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 49700-49.2005.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TMSA Tecnologia em Movimentação S.A., Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Francisco Luzardo Gil da Silva, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 80700-82.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Francisco de Assis Alves Moreira, Advogado: Dr. Maiara Leher, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): Itibra Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Dr. Michel de Almeida Muniz, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho em Tecnologia de Informação - CTI, Advogada: Dra. Elizabeth Darakjian Djehdian, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 81800-89.2005.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Jacy do Prado Pinto, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84800-33.2005.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Alberto Martins da Costa, Advogado: Dr. Hermínio Baur Salgado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 107400-52.2005.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Ribeirão Pires, Advogado: Dr. Ludga de Amorim dos Santos, Agravado(s): Junia Vieira, Advogado: Dr. Nazário Zuza Figueirêdo, Agravado(s): Associação Liberdade S/C Ltda., Advogado: Dr. Daniel Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112600-11.2005.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Irailda Alves Pereira da Silveira, Advogado: Dr. Ney



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Santos Barros, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gabriel Torres de Oliveira Neto, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 113400-26.2005.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Agravado(s): Maria José dos Santos, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125700-53.2005.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Patrizia Franco Aronne, Agravado(s): Laurival Alves da Rosa, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - Ceee - GT e Outras, Advogado: Dr. Alexandre Camacho Escobar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 128300-50.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Supermercado Shibata Ltda., Advogado: Dr. Gregório Galeote Ruiz Filho, Agravado(s): Cícero de Moura Neves, Advogado: Dr. Henrique Gigli Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 147900-78.2005.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Wagner Carneiro Júnior, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152100-43.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Belvaldo Pinheiro e Outros, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Agravado(s): Superintendência de Controle de Endemias - Sucen, Procuradora: Dra. Márcia Antunes, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 181901-77.2005.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ, Procurador: Dr. Leonardo Rocha de Almeida, Agravado(s): Elisyanne Araújo dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Henrique Andrade da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 207300-33.2005.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogada: Dra. Ana Carolina Machado Lima, Agravado(s): Ronildo Celestino Silva de Souza, Advogado: Dr. Noemar Seydel Lyrio, Agravado(s): Pressel Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Rogério Alves, Agravado(s): Paulo Wolkartt, Agravado(s): Valdir Wolkartt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217500-02.2005.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Mersen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Agravado(s): Francisco das Chagas Silva, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 267800-16.2005.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Wanda Salvador Picolo, Advogado: Dr. Roberto Martinez, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4-26.2006.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sociedade Objetivo de Ensino Superior - Soes, Advogado: Dr. Victor Russomano



Júnior, Agravado(s): Teocle Dalloca Mian, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1087-23.2006.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SBF Comércio de Produtos Esportivos Ltda., Advogado: Dr. Bellini Balduino Fonseca, Agravado(s): Jailson Mendes Félix, Advogado: Dr. Pablício Monteiro Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2500-88.2006.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Norsa Refrigerantes Ltda., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): Wellington Almeida de Souza, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16400-18.2006.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Ana Carolina Squizzato Masson, Agravado(s): Calçados Pachelli Indústria e Comércio Ltda., Agravado(s): Júlia Tossato Pachelli, Agravado(s): Wander José Pachelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17800-14.2006.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): Manchester Distribuidora de Ferro e Aço Ltda., Advogado: Dr. Mauro Barcellos Miranda, Agravado(s): Sandra Freitas da Silva Santos, Advogado: Dr. Moyses Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21140-70.2006.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Idelfonso Alves Lima Júnior, Agravado(s): Humberto Moreira Brito, Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho Para a Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura - Cotradasp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22700-95.2006.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): Cícero de Oliveira e Silva, Advogado: Dr. Claudiano Emidio, Agravado(s): Associação dos Inativos da Polícia Militar de Alagoas - Aipmal, Advogado: Dr. Aloísio Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22800-05.2006.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravado(s): Silvia Aparecida Gatti, Advogado: Dr. Fábio Adriano Giovanetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34400-04.2006.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Márcio Aurelio dos Santos, Advogado: Dr. Joani Barbi Brümiller, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): J. S. Ponciano Andaimes - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 53585-03.2006.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Vanessa Longo Alves, Agravado(s): Anderson Ricardo dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por



unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 63400-46.2006.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Indústrias Margareth S.A. Móveis e Estofados, Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): Maria José de Ávila, Advogado: Dr. Edvaldo Pedro de Araújo, Agravado(s): Cláudio Zeferino Jacinto da Silva, Agravado(s): Alessandra Ribeiro Vilela, Agravado(s): Paulo Caldeira Júnior, Agravado(s): Mário Ferreira Martins, Agravado(s): Espólio de Victor Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70300-30.2006.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Cargill Specialties Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Moacyr de Ávila Ribeiro Filho, Agravado(s): Ronaldo da Silva, Advogado: Dr. Reginaldo Giovaneli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84100-90.2006.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Gabriel Valentim do Nascimento, Advogado: Dr. Carlos Luciano Bittencourt Ribeiro, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Carlos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97200-51.2006.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): Edimar Gregório da Silva, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 98400-02.2006.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Dour Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): Roberto Carlos Cardozo, Advogada: Dra. Maria Regina de Souza Thomsen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 102200-18.2006.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Sandra dos Santos Barreto, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102400-78.2006.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sucocitrico Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Laura Maria Ornellas, Agravado(s): Edivane Simplício Oliveira, Advogada: Dra. Edlaine Hércules Augusto Fazzani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122240-22.2006.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Amália Inocência Guido, Advogada: Dra. Maria Catarina Barreto de Almeida Vasconcelos, Agravado(s): Cooperativa de Profissionais de Serviços de Saúde de Pernambuco - Coopersa, Advogado: Dr. Arinaldo Vieira Crispim, Agravado(s): Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH, Procurador: Dr. André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 124600-26.2006.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Ranbaxy Farmacêutica Ltda., Advogado: Dr. Carlos Pereira da Silva, Agravado(s): Jorge Luiz Paranhos Marra, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo



de Instrumento. **Processo: AIRR - 137400-22.2006.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Lofer Restaurante Ltda., Advogado: Dr. Giovanni Ítalo de Oliveira, Agravado(s): Valdevino da Silva Leite, Advogado: Dr. Pedro de Souza Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 143400-95.2006.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jorge Luiz de Vasconcellos, Advogado: Dr. Sérgio Murilo Santos Campinho, Agravado(s): Luís César de Vasconcellos, Advogado: Dr. Marcello Rodrigues da Páscoa, Agravado(s): Luiz Leandro de Vasconcellos, Agravado(s): Leo Foto Som e Informática Ltda., Agravado(s): Jorge Luiz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159900-96.2006.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construtora OAS Ltda., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): Ednaldo Ricardo Leonardo dos Santos, Advogada: Dra. Maria Célia Viana Andrade Cassiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164800-03.2006.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adriana Agustinelli Zacarias, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 186900-94.2006.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MKS Engenharia de Qualidade Ltda., Advogada: Dra. Cristiane Estima Figueras, Agravado(s): União (PGFN), Procuradora: Dra. Atila Nedi Leães Sonogo, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 193300-10.2006.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Kelson Williams Gouveia de Lima, Advogado: Dr. Edgar Nascimento da Conceição, Agravado(s): Centro Educacional Integrado Americano S/C Ltda., Advogado: Dr. Newton Carlos Calabrez de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 200000-39.2006.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Elvira Gonzalez Ferraz, Advogado: Dr. Marcos José Ragonezi, Agravado(s): Vanda Maria Reis de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Tchirichian, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 207700-17.2006.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Francisco Canindé Nascimento de Moura, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Soares da Silva, Agravado(s): Ativa Prestação de Serviços Agrícolas Ltda., Advogado: Dr. Selma Sanches Masson Fávoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 209900-34.2006.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Carlos Correa, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 218600-53.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Cláudio Fontoura, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Alice Coutinho de Freitas Ventin, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Fernando Leme Dantas de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 340785-64.2006.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Agravante(s): Ester Manela e Outro, Advogado: Dr. Pedro Germano Denny Lemes, Agravado(s): Luciani de Souza, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4800-25.2007.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Sindicato dos Empregados de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo - Sinddeepres, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): New Time Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Antônio Gava Júnior, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Rodrigues, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 5500-17.2007.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): Márcio Roberto Ract, Advogado: Dr. Gilberto da Silva Costa Filho, Agravado(s): Vigodent S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16800-91.2007.5.15.0139 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lurdes Carvalho Aguiar Oliveira, Advogado: Dr. Daniela Costa Gerelli, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17200-70.2007.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Silveira da Silva, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município de Campo Grande e Região/MS, Advogado: Dr. Alexandre Moraes Cantero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19400-94.2007.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Manoel Aguiar Barbosa, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, Agravado(s): Estrela Azul - Serviços de Vigilância, Segurança e Transportes de Valores Ltda., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20600-16.2007.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Denise Maria de Oliveira Locatelli, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Advogado: Dr. Fernanda Rueda Vega Patin, Agravado(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21200-71.2007.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Viviane Castanho de Gouvea Lima, Agravado(s): Fertiplast Indústria e Comércio de Plástico Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26540-36.2007.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Agravado(s): Michelle Pereira Pinto, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor,



Agravado(s): Elegancy Service Ltda., Agravado(s): União (PGU), Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 29400-90.2007.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Joseval da Costa Moreira, Advogado: Dr. Itamar Silva da Costa, Agravado(s): Construtora Queiroz Galvão S.A., Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39040-60.2007.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Indie Records Ltda., Advogado: Dr. Luciano Barros Rodrigues Gago, Agravado(s): Rosimeire Ikmadossian, Advogado: Dr. Daniella Ikmadossian Colioni, Agravado(s): Estúdio Mega Ltda., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Henriques Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46900-34.2007.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): Reginaldo Despezi, Advogado: Dr. Marcos de Deus da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51500-05.2007.5.02.0253 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ismael Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do segundo reclamado. **Processo: AIRR - 60740-96.2007.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Raimundo Hummel, Advogado: Dr. Alessandro Paolantoni, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63800-35.2007.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado de Pernambuco, Procurador: Dr. Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Agravado(s): Claudemir Pereira de Carvalho, Advogado: Dr. Gabriel Augusto de Aquino Albuquerque, Agravado(s): TGS Tecno Global Service Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 64300-76.2007.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): Cleia Maris Lemos Dornelles, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81600-42.2007.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Acre, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): Josimar da Silva Araújo, Advogado: Dr. Marcel Bezerra Chaves, Agravado(s): M. F. Rocha Filho - ME, Advogado: Dr. Mauro Marcelino Albano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82800-33.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Roberto Marques Magalhães,



Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 122100-83.2007.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eduardo da Rocha Chagas, Advogada: Dra. Anna Maria Galletto Silva, Agravado(s): SGE - Serviços Gerais de Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Renata Rocha Bomfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 123100-76.2007.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jorge Abrão Facury Neto, Advogado: Dr. Júlio de Carvalho Paula Lima, Agravado(s): Prumoenge Ltda., Agravado(s): Ronan Teófilo Lasmar Júnior, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Daniela da Costa Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140500-64.2007.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Leonardo Ronci Júnior, Advogada: Dra. Cláudia Márcia Pereira Ribeiro, Agravado(s): For Ship Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Carla Varella da Costa, Agravado(s): Halliburton Produtos Ltda., Advogado: Dr. Álvaro Borgerth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 149900-81.2007.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): Sueli da Silva, Advogado: Dr. Paulo Marcos Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 171600-39.2007.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Organização Santamarense de Educação e Cultura - Osec, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): Alvaro de Lima Novaes Júnior, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 238900-32.2007.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gilberto Francisco Dionisio, Advogada: Dra. Vanessa Gomes da Silva, Agravado(s): Município de Mauá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 299800-84.2007.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Bertin S.A., Advogada: Dra. Viviane de Fátima Blanco, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Massa Falida da Curtipelli Indústria e Comércio de Couros Ltda. , Advogado: Dr. Taís Ester Bergmann Heilmann, Agravado(s): Nelson José Engelhof, Advogado: Dr. Davi Elói Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001-26.2008.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brasfort Empresa de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Francisco Alberto de Araújo, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2300-03.2008.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Acre, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): Raimundo Soares dos Santos, Advogado: Dr. José Édson da Costa Camillo, Agravado(s): M.F. Rocha Filho - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6100-65.2008.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana



Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): Clovison Elberth Alves, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8800-34.2008.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Hélio Gomes de Paula, Advogado: Dr. Roberto Machado da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11300-21.2008.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Acre, Procurador: Dr. Rosana Fernandes Magalhães, Agravado(s): Maria Darcizeth de Souza, Advogado: Dr. Patrícia Pontes de Moura, Agravado(s): M. F. Rocha Filho - ME, Agravado(s): Manoel Francisco Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11500-72.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): Lauro Santiago, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12500-69.2008.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cava - Caixa Vicente de Araújo do Grupo Mercantil do Brasil, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Agravado(s): Mauro Carneiro Barbosa, Advogado: Dr. Jamerson de Faria Marra, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Ribeiro Vianna Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12600-81.2008.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alessandra D' Avila, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Agravado(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15000-58.2008.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Diego Rodrigo Garcia Rocha, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Agravado(s): Fototerra Atividades de Aerolevantamentos Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Neves Mascia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18100-11.2008.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Francisco Monteiro da Silva, Advogada: Dra. Vera Regina Cotrim de Barros, Agravado(s): Palmar Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogada: Dra. Silvana Sette Manetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24000-33.2008.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Christiane Kety Frota Maia, Advogada: Dra. Patrícia Picorelli Soares, Agravado(s): Associação do Hospital Evangélico do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27300-70.2008.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Diogo Dominici Soriano, Agravado(s): Santo Tomazela Chiquito, Advogado: Dr. Orlando César Müzel Martho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35040-21.2008.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Euclides Cirino da Mota, Advogado: Dr. Daylton Anchieta Silveira, Agravado(s): Banco Safra S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rogério Monteiro Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: AIRR - 40400-44.2008.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Dr. Newton Boralí, Agravante(s): Iolete Neves da Silva, Advogado: Dr. Camila Belo, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 44400-17.2008.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Ibiapina, Procurador: Dr. Breno Melo Gomes, Agravado(s): Lucilani Roberto Lima Melo, Advogado: Dr. Paulo Régis Sousa Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 60140-87.2008.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eduardo Amorim Nascimento, Advogada: Dra. Cléria Maria de Carvalho, Agravado(s): Delta Engenharia e Manutenção Industrial Ltda., Advogado: Dr. Renata Martins Gomes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 60600-35.2008.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jaqueline da Silva Monteiro, Advogada: Dra. Maricleusa Souza Cotrin, Agravado(s): Tecnol - Técnica Nacional de Óculos Ltda., Advogado: Dr. Vagner Luís Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79500-94.2008.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Miguel Alves, Advogado: Dr. Reynald Raulino Santos, Agravado(s): Maria de Lourdes Sales Oliveira Sampaio, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98200-65.2008.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Cristine Miranda Gheventer, Agravado(s): Marco Antônio Nunes de Oliveira, Advogado: Dr. Rosane Camila Leite Passos, Agravado(s): Liderança Limpeza e Conservação Ltda., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 107600-69.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Dr. Newton Boralí, Agravado(s): Dirce Pedro, Advogado: Dr. Aparecido Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110500-13.2008.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Agravado(s): João Batista Ferreira, Advogado: Dr. Geraldo Fonseca de Barros Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113400-19.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - USP, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): Guido Miranda Arancibia, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116700-24.2008.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): Roberto César de Carvalho, Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121500-05.2008.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Carlos



Coelho dos Santos, Agravado(s): Irene Torres Ribeiro de Almeida, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 125100-30.2008.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Agravado(s): Alessandro Basgalup dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Armando José Sant'Anna Pitrez, Agravado(s): Santos & Alves Serviços Terceirizados Ltda., Advogada: Dra. Emanuele Leites de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132400-67.2008.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Agravado(s): Sérgio Vilela Gomes da Rocha, Advogado: Dr. Rosmara Lima Guimarães Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133900-73.2008.5.08.0124 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Enivaldo Canedo, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Antunes, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Erivelto Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134700-02.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Raquel Nuzzi Barbosa, Agravado(s): Valdineia Barbosa Silva de Barros, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): Albatroz Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Sandra Ester Areia, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema juros de mora, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140300-34.2008.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria Lúcia Moreira de Azevedo Garijo, Advogado: Dr. Ângela Gonçalves Dias de Souza, Agravado(s): Município de Suzano, Procuradora: Dra. Juliana Fernandes Altieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143600-45.2008.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ellen Frey Negrão, Advogado: Dr. Márcio Aurelio Reze, Agravado(s): Arthur Klink Metalúrgica Ltda. - ME, Advogado: Dr. Valdimir Tibúrcio da Silva, Agravado(s): Carvalho & Linhares Assessoria Empresarial S/C Ltda., Advogado: Dr. Valdimir Tibúrcio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144300-53.2008.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Instituto Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procurador: Dr. Edson da Costa Lobo, Agravado(s): Sebastião Marcos Leonardo Martins, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Agravado(s): Ultra Gerenciamento e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151200-78.2008.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): João Batista da Silva, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Morales Felipe, Agravado(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152700-05.2008.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Alisson Batista Gomes, Advogado: Dr. George Augusto Pires de Araújo Silva, Agravado(s): Arizona Assessoria Empresarial e Serviços Técnicos Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Marcos Antônio Bitencourt de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 157100-05.2008.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Sílvio



Carlos Correia Beserra, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 157900-75.2008.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Marcelha Gomes de Assis, Advogada: Dra. Neusa Maria Aleixo Cotta, Agravado(s): Antônio Porfírio, Advogado: Dr. Túlio Ricardo Abreu Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 160500-12.2008.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Panamericano Administradora de Cartões de Crédito Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Édina Versutto, Agravado(s): Adriano de Carvalho, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164600-78.2008.5.01.0301 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Marcos André Ribeiro Costa, Advogado: Dr. Alexandre Santos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 172300-54.2008.5.19.0059 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): Cooperativa de Colonização Agropecuária e Industrial Pindorama Ltda., Advogado: Dr. Fabrício Oliveira de Albuquerque, Agravado(s): Josefa da Silva Souza, Advogado: Dr. João Vicente da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 180200-90.2008.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Gabriela Porpino Guimarães, Agravado(s): Luiz Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Osman Soares Araújo Filho, Agravado(s): Linor Serviços Terceirizados Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 193500-62.2008.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hernane Urbano da Silva, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198300-84.2008.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Barroso Distribuidora Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Agravado(s): Helyo Alves Araújo, Advogado: Dr. Edson Pereira de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 207800-86.2008.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mafrig Alimentos S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Rogério Tomas Martins, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208900-77.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): Lanchonete La Fontana do Ipiranga Ltda., Advogado: Dr. Manoel Bispo de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 212800-21.2008.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Amapá, Procurador: Dr. José Evandro da Costa Garcez Filho, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Deusdeth Marques Vieira Reale,



Agravado(s): Salomão Levy da Luz Baeta, Advogado: Dr. Ramon Batista do Rego, Agravado(s): Universidade Federal do Amapá - Unifap, Procurador: Dr. João Paulo Taumaturgo Dias Soares, Agravado(s): Israel Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225200-57.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Juliana Riegel Bertolucci, Agravado(s): Silmar Meira Severo, Advogado: Dr. Samir Gabech, Agravado(s): Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. - EBV, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 246000-48.2008.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Anna Luiza Quintella Fernandes Godoi, Agravado(s): Jair Quintilhano Alves, Advogada: Dra. Roberta Jamberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 247500-74.2008.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TGM Turbinas Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. André Luiz Zanuto Giralardi, Agravado(s): Mateus Rogério da Silva, Advogado: Dr. Vilja Marques Asse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 275800-95.2008.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): Maria da Conceição Buzzeto, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 327800-25.2008.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Tais Lopes Furtado do Amaral, Agravado(s): Vera Lúcia Rosa Costa, Advogado: Dr. Ariel de Oliveira Abreu Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1162-93.2009.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): Joarez Vieira Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Araújo, Agravado(s): ZL Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1766-51.2009.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Agravado(s): ZL Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Agravado(s): Eugênio da Costa Lima, Advogada: Dra. Caroline Hedwig Neves Schobbenhaus, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2500-62.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ultrafértil S.A., Advogado: Dr. Igor Almeida Lima, Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): Paulo Fernando Spinelli, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3300-84.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): José



Anselmo Valério, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogado: Dr. Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5000-95.2009.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Agravado(s): Sindicato dos Empregados na Indústria da Construção Civil, Montagem e Manutenção de Camaçari, Dias D'Avila, Lauro de Freitas, Mata de São João, Pojuca, Catu, Cardeal da Silva, Entre Rios, Araças, Esplanada e Itanagra, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6300-56.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Lourenço José do Monte, Advogada: Dra. Rosângela Julian Szulc, Agravado(s): Mabe Brasil Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Cury Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7100-35.2009.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Unilever Brasil Industrial Ltda., Advogada: Dra. Karina Mazará, Agravante(s): Carlos Augusto Pinheiro Nunes, Advogada: Dra. Sara Mendes, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da Reclamada e do Reclamante. **Processo: AIRR - 7700-49.2009.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Transportadora Belmok Ltda., Advogada: Dra. Gabriella Ranieri, Agravado(s): Ednaldo Moreira da Silva, Advogado: Dr. Ricardo de Sousa Lima, Agravado(s): Gsdm Prestação de Serviços em Movimentação de Carga Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8040-32.2009.5.13.0013 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Joseane Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Nova Palmeira, Advogado: Dr. Marcel Vasconcelos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9100-86.2009.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul e Outro, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): Marco Rogério Caetano, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Cavalheiro Trentin, Agravado(s): Secure Sistemas de Segurança Sociedade Simples Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11040-37.2009.5.13.0014 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ivonete Azevedo Pacheco Pires, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Monteiro, Advogado: Dr. Carlos André Guerra Saraiva Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13700-96.2009.5.24.0046 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Laurentino Gomes da Silva e Outro, Advogado: Dr. Eduardo Cassiano Garay Silva, Agravado(s): Ana Carolina da Silva Medeiros, Advogado: Dr. Gylberto dos Reis Corrêa, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 15200-16.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marcos Antônio Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogada: Dra. Dora Aparecida Vieira, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19500-60.2009.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Lúcia Helena Amaral Martins, Advogado: Dr. Eduardo Valença Freitas, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25800-74.2009.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Roberta Franco Bueno Bucci py, Agravado(s): Frederico Luís Domingues Bitencourt, Advogado: Dr. João José Vieira de Souza, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26700-25.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): José Vitório Ribeiro dos Santos, Advogada: Dra. Wilmara de Moura Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 28600-89.2009.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carlos Perpétuo Firmino, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30600-34.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lojas Quero-Quero S.A., Advogado: Dr. Marcos Joel Kuhn, Agravante(s): Antônio Jorge Vieira Martins, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 34600-04.2009.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): Fábio Heleno Cavalcante, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45400-34.2009.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Fábio Corrêa Lara, Agravado(s): Kelly Cristina dos Santos, Advogado: Dr. Claudinei Geraldo de Lima Camillo, Agravado(s): Prest'Ativa Administração e Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Maurílio Ramos de Sá, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49800-04.2009.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de José Bonifácio, Advogado: Dr. Eduardo Félix de Mendonça Neto, Agravado(s): João Batista Gonçalves, Advogado: Dr. Anderson de Souza Brito, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 50500-46.2009.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Reginaldo Lima Lopes, Agravado(s): Genésio de Souza Costa Lima, Advogada: Dra. Denize Teles de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50800-**



97.2009.5.15.0026 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Idemar José Alves da Silva Júnior, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): Prudenco - Companhia Prudentina de Desenvolvimento, Advogado: Dr. Mauro César Martins de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52400-29.2009.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cargill Agrícola S.A., Advogado: Dr. Moacyr de Ávila Ribeiro Filho, Agravado(s): Conceição Aparecida Ruiz Possebon, Advogado: Dr. Ricardo Larret Ragazzini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63100-58.2009.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Luís João Ramos, Advogado: Dr. Adriano Lopes da Silva, Agravado(s): Araújo e Alvim Ltda. - ME, Advogado: Dr. Luís Gustavo Nicoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 65200-48.2009.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Matão, Procurador: Dr. Rodrigo Pinheiro, Agravado(s): Fábio Fernando Rondanin e Outros, Advogado: Dr. João Sigrí Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70100-92.2009.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Setal Engenharia Construções e Perfurações S.A., Advogado: Dr. Sérgio Augusto da Silva, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): Manoel Rosalino dos Santos, Advogado: Dr. Márcia Maria Diniz Gomes Targino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 70200-96.2009.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): Sandra Maria Rodrigues, Advogado: Dr. Franco Genovês Gomes, Agravado(s): Jefferson Henrique de Oliveira, Advogado: Dr. Celso Luiz Magalhães, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema juros de mora, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74500-44.2009.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tursan Turismo Santo André Ltda., Advogado: Dr. Bento Oliveira Silva, Agravado(s): José Roberto Andrade Marques, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Oliveira Mikulski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 74500-02.2009.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Metropolitana Ltda., Advogado: Dr. Leandro Tavares do Nascimento, Agravado(s): Eliane Cordeiro da Silva, Advogado: Dr. Djalma Correia Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80400-81.2009.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): Cleiton Costa Brisolla, Advogada: Dra. Rejane Teresinha Severgnini Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80900-94.2009.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): Luana Dias Pereira, Advogado: Dr. Charles André Silveira Dias, Agravado(s): Bsi do Brasil Ltda (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81800-21.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Banco do Estado do



Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Juliana Silva Rocha, Agravado(s): Miguel Ilário Dias da Silva, Advogado: Dr. Vitor Hugo Dambros, Agravado(s): Segurança e Transporte de Valores Panambi Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88100-32.2009.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Rudeger Feiden, Agravado(s): Sérgio Moretti Torgo, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da 2ª reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90500-83.2009.5.16.0016 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, Procuradora: Dra. Maria das Graças Aranha Pinheiro, Agravado(s): José de Ribamar Teixeira Ribeiro, Advogado: Dr. Sutelino Coimbra Neto, Agravado(s): L. G. O. Serviços Técnicos e Instalações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 91300-16.2009.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogada: Dra. Renata Alves Gonçalves Lins, Agravado(s): Marcos Paulo da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100300-87.2009.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Jaqueline Ripper Nogueira do Vale Cuntin Perez, Agravado(s): Luiz Fernando Damasceno dos Santos, Advogada: Dra. Danielle C. Allegretti Bazoli, Agravado(s): Fortemacacé Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Josué Alves Benjamin Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103200-90.2009.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Coutinho e Pinheiro Análises Clínicas Ltda., Advogado: Dr. Sílvio Alves da Cruz, Agravado(s): Lúcia Helena Silvério Alves da Silva, Advogado: Dr. Glaucia Silveira Salgado Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104700-96.2009.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Nilson Aparecido Carreira Mônico, Agravado(s): Fabio Roberto Palma Rezende, Advogado: Dr. Marcos Augusto Scoboza Gulin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 108900-56.2009.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): Maria de Lourdes Lima, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115400-82.2009.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Rápido Maxexpress Ltda., Advogado: Dr. César Monteiro Boya, Agravado(s): Nelson Antônio Pascoal Júnior, Advogado: Dr. Altair da Costa Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120000-94.2009.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): João Soares de Lima, Advogado: Dr. Jayrton Rodrigues de Freitas, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogada: Dra. Maria Cláudia Guerra Cabral de Melo, Agravado(s): Fundação Chesf Assistência de Seguridade Social - Fachesf,



Advogado: Dr. Camila Carvalho Corrêa de Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 122400-14.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): Odilon Mello Júnior, Advogada: Dra. Maria Gabriela Veiga Mendes Curto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128100-80.2009.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s): Priscila Tahisa Krause, Advogada: Dra. Michelle Dias Bublitz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 130300-88.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cooperativa Tríticola Erechim Ltda., Advogado: Dr. Tânia Lourdes Mustefaga, Agravado(s): Egídio Antônio Krencinski, Advogado: Dr. Vilmar Luiz Bertotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 131400-24.2009.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Marcelo dos Santos Albuquerque, Agravado(s): Anderson Lucio dos Santos Borges, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Sá, Agravado(s): Fortemacacé Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 134400-22.2009.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Barra Bonita, Advogado: Dr. André Pedro Bestana, Agravado(s): Maiara Fernanda Costa, Advogado: Dr. Artur Gustavo Bressan Bressanim, Agravado(s): Centro de Integração da Criança e do Adolescente de Barra Bonita - Cicrabb, Advogado: Dr. José Eduilson dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 134900-61.2009.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Servi - San Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Agostinho, Agravado(s): Solon Luiz Bezerra Filho, Advogado: Dr. Eduardo dos Santos Ramos Neto, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Paula Gabriela F. Barbosa, Agravado(s): Masterfoods Brasil Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Agravado(s): Bompreço S.A. Supermercados do Nordeste, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Pires Régis de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137800-38.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): Ademir Elias de Lima, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 139200-76.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): Gelsom Jorge Locatelli, Advogado: Dr. Flávio Carli Delben, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139400-38.2009.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Município de Passo Fundo, Advogada: Dra. Jucimara Souza de Mello, Agravado(s): Michele Machado e Outros, Advogada: Dra. Patrícia Alovisi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 144500-**



24.2009.5.02.0048 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jean Kleber da Silva, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Maurício Gusmão de Mendonça, Agravado(s): Maps World Produções Gráficas Ltda. - ME e Outra, Advogada: Dra. Rita de Cássia Peixoto Mazza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147300-55.2009.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sociedade de Ensino Superior de Pernambuco Ltda. - Sespe, Advogado: Dr. Luciano de Almeida Montenegro, Agravado(s): Nelma Trajano dos Anjos, Advogado: Dr. Ronaldo José Freitas de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154400-47.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Marcelo Lisboa Malta, Advogada: Dra. Fabiana Guerra de Azevedo, Agravado(s): Alessandra Aparecida Adail, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 154600-07.2009.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mobile Cellular Service Ltda., Advogado: Dr. Rafael Dabés Grunbaum, Agravado(s): Rejane Roberta Rodrigues, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161400-97.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): João Fernando Tavares, Advogado: Dr. Paulo Fabiano de Oliveira, Agravado(s): LDC Bionergia S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162140-20.2009.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Fundação Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica - Fucapi, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Paulo Henrique de Lima Maciel, Advogado: Dr. Mauro Allen Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 174000-89.2009.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Andrade Açúcar e Álcool S.A., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. Bruna de Mello, Agravado(s): José Renato dos Santos, Advogado: Dr. Renato Neivas Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 177600-33.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Associação Desportiva Classista KS Pistões, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravante(s): KSPG Automotive Brazil Ltda., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): America Nascimento da Conceição, Advogado: Dr. José Roberto da Silveira Rogel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 183700-54.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Caucaia, Procuradora: Dra. Héryka Janayna Arraes de Castro, Agravado(s): Lucelene Mendes Rocha, Advogado: Dr. José Colbert Soares Teixeira, Agravado(s): Cooperzil - Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 185000-38.2009.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jair Ferreira Lima, Advogada: Dra. José Maria Rocha Nogueira, Agravado(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - Emlurb, Advogada: Dra. Nirza Portela Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185100-23.2009.5.15.0017 da 15a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): Odinei Peres Romero, Advogado: Dr. Daniel Munhato Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 186000-03.2009.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Aguinaldo Benites de Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Benedito do Carmo, Agravado(s): Município de Itu, Procurador: Dr. Tatiane Franzzini Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 186600-64.2009.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Francisco Aldey Silva, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): Enéas Rodrigues Leal, Advogado: Dr. Átila de Alencar Araripe Magalhães, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 187000-61.2009.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): Francimario da Silva Sousa, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): Engenharia Indústria e Construção Ltda. - EIC, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs. 1: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. Obs. 2: Juntará voto vencido a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: AIRR - 189100-54.2009.5.16.0012 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Batista de Medeiros Santos, Agravado(s): Francineide Laurinda da Silva, Advogado: Dr. Paulo Fernando dos Santos Feques, Agravado(s): Limpex Serviços Ltda., Advogado: Dr. Diego Rodrigues Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 195800-19.2009.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Neuza Luzia Finotti, Advogada: Dra. Waldirene Ribeiro Costa Silva, Agravado(s): Figueira Indústria Têxtil Ltda., Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 199900-82.2009.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): Solange Alves da Silva, Advogado: Dr. Robercon Barreira Costa, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 207400-91.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - Urbes, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): Mauro Sérgio Polez, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): Massa Falida de Transportes Coletivos de Sorocaba Ltda. - TCS, Advogado: Dr. Eurides Munhoes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213300-49.2009.5.16.0005 da 16a. Região**,



Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Município de Matinhos, Advogado: Dr. Grijalva Rodrigues Pinto Neto, Agravado(s): Ana Cleide Abreu Pereira, Advogado: Dr. João José da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 218400-88.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - Urbes, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): Francisco Paulo Campos dos Santos, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): Massa Falida de TCS - Transportes Coletivos de Sorocaba Ltda., Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 237100-34.2009.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Márcia Cristina Tachibana, Agravado(s): Luís Alexandre Vicchini, Advogada: Dra. Márcia Regina de Oliveira, Agravado(s): Corporação Guppy de Segurança Patrimonial e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 249300-92.2009.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Município de Capela do Alto Alegre, Advogado: Dr. Élido Ernesto Reyes Júnior, Agravado(s): José Crispim Coelho, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 256100-62.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Orlando Maretti Sobrinho, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): Intelig Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Décio Sebastião Daidone Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 259000-30.2009.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Márcio Alberto da Silva, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): Lemaplast - Comércio de Plásticos e Couros Ltda., Advogado: Dr. Washington Alberto Trigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 289200-24.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Leonidas de Jesus Freitas Sena, Advogado: Dr. Fábio Lemos da Silva, Agravado(s): BMT Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 296400-70.2009.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Dagranya Agroindustrial Ltda., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravante(s): Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): Adir Gluck Neumann, Advogado: Dr. José Antônio Garcia Joaquim, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 2060200-44.2009.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Wal-Mart Brasil Ltda., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata,



Agravado(s): Michele Gabriel Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3466200-69.2009.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Viação Cidade Sorriso Ltda., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): Peterson Alex Dalpont, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72-98.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): Francinalda Maria de Nascimento, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 146-45.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gabriela Miranda Natividade Valle, Advogado: Dr. João Fernando Lourenço, Agravado(s): Brasilcenter Comunicações Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156-30.2010.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sebastião Ernesto de Souza, Advogada: Dra. Adriana Giovanoni Viamonte, Agravado(s): Manserv Montagem e Manutenção Ltda., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194-25.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Agravado(s): Esdras Cardoso Barbosa, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206-56.2010.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): Cilmara Donizete Nunes Oliveira, Advogado: Dr. Marco Antônio de Carvalho Albertini, Agravado(s): Uniserv Terceirização e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Kromell Gonçalves Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 217-31.2010.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cláudia Lima Campos Alzuguir, Advogado: Dr. Cláudio Dalcir Costa de Castro, Agravado(s): Sociedade Universitária Gama Filho, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira Biteti, Advogado: Dr. Ailton dos Reis Pereira Soares, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 221-62.2010.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Universidade Federal da Bahia - UFBA, Procurador: Dr. Clarissa Nolasco de Macêdo, Agravado(s): José dos Reis Santos, Advogado: Dr. Jonas Seligsohn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225-26.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Alves Teixeira, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Agravado(s): Município de Nova Odessa, Advogada: Dra. Juliana Camargo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 273-24.2010.5.06.0361 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Margarida Lima da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Sertânia, Advogado: Dr. Edilson Xavier de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 273-13.2010.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Globo



Comunicação e Participações S.A., Advogado: Dr. Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): Victor Manoel Igrejas Lopes Neto, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 301-52.2010.5.06.0341 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Laudecy de Andrade Silva Monteiro, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Buíque, Advogado: Dr. Manoel Modesto de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 306-70.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Copener Florestal Ltda., Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Agravado(s): José Amarante de Medeiros, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Agravado(s): Rosângela Carvalho Santos e Outro, Advogado: Dr. Miguel Cezarino Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 307-54.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Transportes Pesados Minas Ltda., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): Edson Heleno do Carmo, Advogado: Dr. Geraldo Washington Batista Júnior, Agravado(s): Translogística Ltda., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 311-11.2010.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Sarah Retes Dolabela Pimenta, Agravado(s): Rafael Antônio Marinho, Advogado: Dr. Neliton Antônio Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 316-51.2010.5.06.0331 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Catarina Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Belo Jardim, Advogada: Dra. Maria do Rozario Mendes Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 331-20.2010.5.06.0331 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Graciene Pereira de Lima Santos, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Belo Jardim, Advogada: Dra. Maria do Rozario Mendes Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 336-95.2010.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Richard Harley Amaral de Souza, Agravado(s): Haerica Silva Holanda, Advogado: Dr. Maurizam da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 336-82.2010.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Agravado(s): Unimed Duque de Caxias RJ Cooperativa de Trabalho Médico Ltda., Advogado: Dr. Francisco Raphael Oliveira Fonseca, Agravado(s): Glória de Jesus Brandão, Advogado: Dr. Cláudio Felix Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 350-26.2010.5.06.0331 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Maria Ramilda Silva dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Belo Jardim, Advogada: Dra. Maria do Rozario Mendes Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 361-25.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina H. de Noronha, Agravado(s): Cirene Duarte Dias, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s):



Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 371-05.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fiança Empresa de Segurança Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Willey da Silva Souza, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 372-44.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Marcos Rodrigues Pinheiro, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): Engin S.A. Engenharia Industrial, Advogado: Dr. Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Agnelo Aparecido Borghi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 421-46.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Universidade Federal de Viçosa - UFV, Procuradora: Dra. Maria Imaculada de Abreu, Agravado(s): Fitosan Sanificação e Fitossanidade Ltda., Advogado: Dr. Sônia Patrícia de Andrade Pena Goulart Pereira, Agravado(s): Edmilson dos Reis, Advogado: Dr. Heriberto Alfredo Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 445-26.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): Francisco de Assis Pereira César, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 457-35.2010.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): Pedro Valdemar de Souza, Advogado: Dr. Jaime Moron Parra, Agravado(s): Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 458-03.2010.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): Maria Lindacir Guttierres, Advogado: Dr. Savine Mertig Martins Prado, Agravado(s): Athena Eventos e Terceirização Ltda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 477-27.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e dos Arrumadores de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e São Sebastião - Sintrammar, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Agravado(s): TSL - Transportes Scatuzzi Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Siqueira Salamoni, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 494-87.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ademir Arredondo Providello, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Agravante(s): Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis - Daep, Advogado: Dr.



Waldemir Reche Juares, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 495-97.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Santa Bárbara Engenharia S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Ezequias Maia de Sousa, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 530-10.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Americana, Advogado: Dr. Paulo Renato Ferreira, Agravado(s): Perci Moreira, Advogado: Dr. Bruna Antunes Ponce, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 537-43.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Lígia Maria Avancini, Agravado(s): Flavio Paiva Batista Harder, Advogado: Dr. Danilo Rabelo Andrade, Agravado(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogado: Dr. Willian Bruno de Castro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 547-69.2010.5.08.0122 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Pará, Procurador: Dr. José Henrique Mouta Araújo, Agravado(s): Carlos César Leal de Freitas, Advogado: Dr. Odemar José Pinto de Sousa, Agravado(s): Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, Advogado: Dr. Layanna Hylda Farias do Vale Calderaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 570-56.2010.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Itapema, Procurador: Dr. André Bevilaqua, Agravado(s): Bruna Caroline Cunha Ferreira, Advogado: Dr. Richard Olivette, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 586-50.2010.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Joseval Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): Construtora Lucaia Ltda., Advogado: Dr. Conceição Maria de Souza Amorim Sanjuán, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 599-88.2010.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): Laura Muniky Jordão de Lima, Advogada: Dra. Anna Raquel Souza de Freitas, Agravado(s): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Agravado(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 601-71.2010.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Teodoro Neto, Advogada: Dra. Maria Lúcia Delfina Duarte Sacilotto, Agravado(s): Município de Pederneiras, Advogado: Dr. Daniel Massud Nacheff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 603-47.2010.5.08.0108 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Wedson Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Raimunda Socorro Guimarães do Carmo, Agravado(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 625-21.2010.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Amauri Juliano, Advogado: Dr. Denis Fernando Soares de Campos, Agravado(s): Votorantim Metais Zinco S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 654-08.2010.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Paulo Ricardo Pereira Costa, Advogado: Dr. Fausto Schumacher Ale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 659-55.2010.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Schultz, Advogada: Dra. Anamaria Bueno Ribeiro Guimarães, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Alberto de Moura Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 687-33.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Universidade Federal de Viçosa - UFV, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): Lima Santos Serviços S/S Ltda., Agravado(s): Marcos Freitas Pontes, Advogado: Dr. Cristiano Tanure Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 706-74.2010.5.06.0281 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Laércio Rodrigues dos Santos, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Agravado(s): Município de São José da Coroa Grande, Advogado: Dr. Antônio Francisco de Melo Neto, Agravado(s): Instituto Interset, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 723-29.2010.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Marina Suarez Barbosa, Advogado: Dr. Antônio Ferreira de Mello Júnior, Agravado(s): Marcelo Luiz dos Santos, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 759-10.2010.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Valdecir Francisco Weber Teixeira, Advogada: Dra. Juliana Brasil Vedovotto, Agravado(s): União (Sucessora da RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 761-50.2010.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): José Márcio dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Xavier, Agravado(s): Colgate-Palmolive Comercial Ltda., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 774-40.2010.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): David Dequêch Neto e Outra, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): Aurea Araújo Borges, Advogado: Dr. José Roberto Beffa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 780-41.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Copener Florestal Ltda., Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Agravado(s): Fabiano Bispo da Silva, Advogado: Dr. José Marcos Reis do Carmo, Agravado(s): Sulforest Serviços de Exploração Florestal Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 800-24.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): João Cardoso de Carvalho Júnior, Advogada: Dra. Mikaela Minaré Braúna Diefenthaler, Agravado(s): Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema juros de mora, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 817-72.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): João Jabur Filho, Advogado: Dr. Luiz Roberto Silveira Lapenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 833-26.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): Carmelina Silva de Souza, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogado: Dr. Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 845-60.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Paula Nunes Bastos, Agravado(s): Lisiane Cristina da Silva, Advogado: Dr. José Mogar Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 851-33.2010.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jozileide de Souza Pacheco, Advogado: Dr. Marco Antônio Mourão de Oliveira, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Kariny Bianca Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 909-95.2010.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marlene Macedo Rebello, Advogada: Dra. Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 922-90.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): André Dorneles Nunes, Advogado: Dr. Marcelo Neves Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 932-83.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Igreja Universal do Reino de Deus, Advogada: Dra. Sandra Luciana Cavalcanti Monteiro, Agravado(s): Emerson de Souza Barbosa, Advogado: Dr. Esdras Costa Lacerda de Pontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 937-14.2010.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcus Edsel Vercelino, Advogada: Dra. Fernanda Bertero Aga Antun, Agravado(s): Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogado: Dr. Rogério Leme de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 940-66.2010.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Benedito Antônio Maschieto de Lima, Advogada: Dra. Fernanda Bertero Aga Antun, Agravado(s): Fundo Banespa de Segurida Social - Banesprev, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 956-96.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panzerini, Agravado(s): Ednéa Teresinha Bombonato Morais, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 957-14.2010.5.09.0668 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): R.H. Realeza Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Álvaro Fábio Krefta, Agravado(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis, Derivados de Petróleo, Gás Natural, Biocombustíveis e Lojas de Conveniência do Estado do Paraná - Sindicombustíveis/PR, Advogada: Dra. Tatiana Gomes Mazucatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 986-83.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Rosana Alves F. Nunes, Agravado(s): Olicio da Silva Moreira, Advogado: Dr. Matheus Bandeira Coelho, Agravado(s): Empresa Conservo Brasília Serviços Técnicos Especializados Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 987-03.2010.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): Ivan Salles Fucidji, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 993-91.2010.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Santa Catarina - Fetaesc, Advogada: Dra. Ágata Mari Ramos, Agravado(s): Gilberto Pohl, Advogada: Dra. Anilse de Fátima Slongo Seibel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1007-51.2010.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LDC Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Júlio Pedro da Silva, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1018-34.2010.5.06.0351 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Erineide Silva Vilela, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Calçado, Advogado: Dr. Luciclaudio Gois de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1025-72.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Viviane Castanho de Gouvea Lima, Agravado(s): Expresso Eletrônico Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1040-54.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Mecheline Viegas Medeiros, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1047-38.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Josué Pinheiro de Mendonça, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Agravado(s): Elisangela Gama da Silva, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1055-47.2010.5.06.0291 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Agravado(s): Joaci Cordeiro Figueira Filho, Advogado: Dr. Valdísio Vasconcelos de Lacerda Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1071-90.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Comau do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Daniela



Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): Osmir Furtado Marinho, Advogado: Dr. Jakson de Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1112-29.2010.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Londrina, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): Lusenera Alves dos Santos Padun, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petrilo, Agravado(s): Tolimp Serviços Ltda., Advogada: Dra. Luciana Elizabete Lenhart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1119-24.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Município de Penápolis, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): Sônia Aparecida Capel, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1153-08.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ramiro Barcelo, Advogado: Dr. Luciano Guarnieri Galil, Agravado(s): Flávia Soares dos Santos, Advogado: Dr. Jaime Antônio da Silva, Agravado(s): Leonardo Gomes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1231-47.2010.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Enos Rodrigues Machado, Advogado: Dr. José Henrique Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1258-10.2010.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Habitel Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Dr. Fernanda Moreira Camargo, Agravado(s): Otacílio de Freitas Silva, Advogado: Dr. Enilson Luiz Wille, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1263-25.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marisa Aparecida Facio, Advogado: Dr. Daniel Benedito do Carmo, Agravado(s): Município de Itu, Advogada: Dra. Tatiane Franzzini Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1266-71.2010.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jerry Angelo Andrade, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): Tora Transportes Industriais Ltda., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1293-06.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Grace Mastrianni Lima, Agravado(s): Selma dos Santos, Advogada: Dra. Maria Cristina Teixeira Japiassú, Agravado(s): Maria Glicenia Santiago Carvalho, Advogado: Dr. Tácio Cerqueira de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1309-08.2010.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Genervindo Sebastião Quintiliano Lopes, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): Tora Transportes Industriais Ltda., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1311-97.2010.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Claro S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vivo Participações S.A., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): Líder Telecomunicações Sul de Minas Ltda., Agravado(s): Raquel de Fátima Moreira,



Advogado: Dr. Patrícia Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1327-08.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luciana Marchese Ferreira, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra, Agravado(s): Município de Penápolis, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1332-90.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Presidente Antônio Carlos - Fupac, Advogada: Dra. Silene Helena Abjaud, Agravado(s): Magda Fernandes Braz Furtado, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1339-42.2010.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Standard Logística e Distribuição S.A., Advogado: Dr. Jeanine Beatriz Blacher Grossman, Agravado(s): Joacir Pereira Antunes, Advogado: Dr. Carlos Adriano Mazza Ilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1360-43.2010.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Litucera Limpeza e Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Vaneska Gomes, Agravado(s): Simão Cirineu da Silva, Advogada: Dra. Sandra Helena de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1373-09.2010.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Roberto de Souza Dias, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Arcelormittal Inox Brasil S.A., Advogado: Dr. Vicente da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1386-93.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nilton Donizetti Moreira, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra, Agravado(s): Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis - Daep, Advogado: Dr. Waldemir Reche Juarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1480-55.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS, Procurador: Dr. Jocelyn Salomão, Agravado(s): Exclusiva - Limpeza Comercial e Industrial Ltda., Advogado: Dr. Elvivo Gusson, Agravado(s): Aparecida Vieira Dias Jota, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1507-38.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS, Procurador: Dr. Jocelyn Salomão, Agravado(s): Marinete Rozendo da Silva, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Agravado(s): Exclusiva Limpeza Comercial e Industrial Ltda., Advogado: Dr. Elvivo Gusson, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1530-66.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Magda Costa Imperatori, Advogado: Dr. Wellison Bastos Mol, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Letícia Lopes Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1545-43.2010.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba e Região Metropolitana - Sindesc, Advogado: Dr.



Joélcio Flaviano Niels, Agravado(s): Instituto Alfredo Kaefer, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1551-16.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): Isabel Cristina dos Santos Silva, Advogado: Dr. Flávia Menezes, Agravado(s): Taysa de Oliveira Rocha, Advogado: Dr. André Gustavo Vieira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1563-71.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS, Procurador: Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja, Agravado(s): Lucimária Barbosa da Silva, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Agravado(s): Exclusiva Limpeza Comercial e Industrial Ltda., Advogado: Dr. Élvio Gusson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1567-13.2010.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Colina Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda., Advogada: Dra. Marly Ferreira das Chagas, Agravado(s): Márcia de Castro Pereira, Advogado: Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1609-19.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): Cícera Noia dos Santos, Advogado: Dr. Bráulio Barros dos Santos, Agravado(s): Condomínio Saint Moritz, Advogada: Dra. Janair Veloso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1632-62.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): Comercial Hortifrutigranjeiros Mascarenhas Ltda., Advogado: Dr. Manfredo da Cunha Farias Paulino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1673-14.2010.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Itatur Transportes de Passageiros e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Iara Freitas Miura, Agravado(s): Alberto Bento de Miranda, Advogada: Dra. Maria Seleste Viana dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1705-27.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Camila Fabrizia de Souza, Advogado: Dr. Arthur Aléssio Moreira Campos da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1744-70.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Álcool, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): Cofercatu Cooperativa Agroindustrial, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): Luciane Maria Bonfim, Advogado: Dr. Beatriz Alves dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1847-33.2010.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): Adriana Ligia de Castilho Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1961-53.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União Norte do Paraná de Ensino Ltda. - Unopar, Advogado: Dr. Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Agravado(s): Antônio Marcos Strosi, Advogado: Dr. Silvonei Sérgio Zaghini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2602-89.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Laércio Santos de Araújo e Outros, Advogado: Dr. Marlus Rodrigo de Melo Sales, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Carla Marchese Moreira de Mendonça, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2641-58.2010.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Francisco Carlos Jacques e Outros, Advogado: Dr. Maise Regina Coronetti, Agravado(s): Andrei César Duarte, Advogado: Dr. Otávio Augusto Salum Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2864-61.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Dra. Andréa Duran Sousa, Agravado(s): Roberta Silva de Souza, Advogado: Dr. Osnir Ostwald, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Israel Pinheiro Torres, Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): Federal Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Celso José Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2912-03.2010.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Mitsuko Sendai, Agravado(s): Massa Falida da Química Industrial Paulista S.A. , Advogada: Dra. Graziela Geraldini Pawloski, Agravado(s): Treemax Indústria Química Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Cristian Mintz, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Agravado(s): Tucson Aviação Ltda., Advogado: Dr. Cristian Mintz, Agravado(s): Cooperfly Cooperativa de Aeronaves Ltda., Agravado(s): R A Indústria e Comércio Ltda., Agravado(s): Raudi Indústria e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2936-15.2010.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Noel Domingues, Advogado: Dr. Nicolau Murad Prado, Agravado(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4772-56.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF, Advogado: Dr. Felipe Augusto Lopes Ruela, Agravado(s): Antônio Cláudio Pereira de Souza, Advogado: Dr. Adriano Souza Nóbrega, Agravado(s): União (PGF), Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, deu provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 6298-59.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravado(s): Cláudia Santos Medeiros Barbosa, Advogada: Dra. Juliana Gesser Nunes da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11825-56.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 26300-50.2008.5.04.0141, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adeldo Hubner Bonnes, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): Universal Leaf Tabacos



Ltda., Advogada: Dra. Jaqueline Zanchin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51200-03.2010.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eletro Shopping Casa Amarela Ltda., Advogado: Dr. Leidson Flamarion Torres Matos, Agravado(s): Roberto Rivelino Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Geomarques Lopes de Figueiredo, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Ijaí Nóbrega de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57500-05.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Francisco Soares Dantas, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): Engenharia, Indústria e Construções Ltda. - EIC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95800-87.2010.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Marcos Antônio da Silveira Martins Duarte, Agravado(s): João Francisco da Câmara, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 98900-96.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Edeilson Valdevino de Lima, Advogado: Dr. Jasiel Jacob de Medeiros, Agravado(s): Eletro Redes e Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101900-20.2010.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construtora Metron Ltda., Advogado: Dr. Djair Arruda de Mendonça Júnior, Agravado(s): Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. André Vitaliano de Carvalho Rocha, Agravado(s): Damião Leite Ferreira, Advogado: Dr. Pierson Harlan Dantas Félix, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à não-incidência do art. 475-J do CPC no processo do trabalho, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 129900-84.2010.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Carvalho Motos Ltda., Advogado: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Agravado(s): Marcos Alexandre Barbosa de Melo, Advogada: Dra. Nyedja Nara Pereira Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 140700-52.2010.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Dra. Ana Paula Mariz Medeiros, Agravado(s): Edson Antônio Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155200-26.2010.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa de Vigilância Potiguar Ltda. - Emvipol, Advogado: Dr. Jordana Gurgel Dantas Maia Patrício de Figueiredo, Agravado(s): Manflin Batista de Araújo, Advogado: Dr. Alécio César Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 156800-37.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Francisco Dantas de Oliveira, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ABDM - Administração de Bens Duráveis, Montagens, Empreendimentos e Serviços Ltda., Decisão: por



unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 199100-78.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 199200-33.2010.5.03.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Joaquim Nascimento, Advogado: Dr. Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 199200-33.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 199100-78.2010.5.03.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Joaquim Nascimento, Advogado: Dr. Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Agravado(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 75-14.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Geraldo Almeida do Carmo, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): Silc Serviços Internos e Conservação Ltda., Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77-75.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Planet Del Rey Comércio de Confecções Ltda., Advogada: Dra. Santusa Lopes dos Santos Ferreira, Agravado(s): Rayssa Natália de Castro Gomes, Advogada: Dra. Ana Laura T. de Almeida Neves, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: AIRR - 83-19.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - Fiemg, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): Renata Procópio dos Santos, Advogado: Dr. Simone Angélica Mariani Alvim, Agravado(s): Opportunity Service Assessoria Empresarial Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182-20.2011.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Daniela Marques Valinas dos Santos, Agravado(s): Haroldo Ribeiro Nogueira, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 238-65.2011.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Copel Distribuição S.A., Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Agravado(s): Maristela de Jesus Stresser, Advogada: Dra. Andressa Soltes Fernandes, Agravado(s): Ascalom Comércio de Produtos de Limpeza e Terceirização de Serviços Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 251-79.2011.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ruth Soares da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Caruaru, Advogado: Dr. Virna Alves Ferreira Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 258-74.2011.5.19.0000 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): Arnóbio Alves Cavalcante - ME (Hotel e Pousada Bandeirante), Advogado: Dr. Aline Oliveira Lima, Agravado(s): Espólio de Arnóbio Alves Cavalcante (Representado por seu Inventariante, o Sr. Arnóbio Cavalcanti Filho), Advogado: Dr. Cícero Vieira do Nascimento, Agravado(s): Elias Pereira da Silva, Advogado: Dr. Juliano Acioly Freire, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 268-26.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): Cristian Horta Lombarde, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Agravado(s): A&C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 278-88.2011.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Consórcio Santo Antônio Civil, Advogada: Dra. Deniele Ribeiro Mendonça, Agravado(s): Juscelino Cavalcante Araújo, Advogado: Dr. Moacir Oscar Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 302-78.2011.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Metrôpole Construção e Serviços de Limpeza Ltda., Advogado: Dr. Marcel Nogueira Mantilha, Agravado(s): Eliel Queiroz Farias, Advogada: Dra. Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Agravado(s): Município de Belém, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 327-71.2011.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União Serviços de Vigilância Ltda. - Uniserv, Advogada: Dra. Valéria Luiza dos Santos, Agravado(s): André das Graças Moitinho, Advogada: Dra. Marina de Figueiredo Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 375-81.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): João Francisco Coelho Pereira, Advogado: Dr. Ademir Donizete Fernandes, Agravado(s): W.O. Anticorrosão e Construções Ltda., Advogado: Dr. Márcia Diany Matos Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 419-51.2011.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Eduardo Braga Rocha, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): Radar Norte Ltda., Advogada: Dra. Marlu Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 451-40.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rinaldo Aloisio Pereira, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): Adler PTI S.A., Advogado: Dr. Sérgio Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 562-78.2011.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Luiz Carlos Zapelini, Advogado: Dr. João Carlos da Silva Ramos, Agravado(s): Bunge Alimentos S.A., Advogada: Dra. Luciana Cordeiro de Oliveira, Agravado(s): Mauricio Cesar Correa Carsten, Advogado: Dr. Sílvio Vitório Bacichetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 581-04.2011.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rotavi Industrial Ltda., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): Carlos Alexandre Gonçalves de Souza, Advogado: Dr. Patrícia Aparecida Barreto Rodrigues, Agravado(s): Italmagnésio Nordeste S.A., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 727-31.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): Anderson Ronald Marques Barreiros, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida



Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 780-66.2011.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Irmãos Farid Ltda., Advogada: Dra. Sandra de Fátima Quinto Rezende Sá, Agravado(s): Josimar Luís Maria, Advogado: Dr. Alexandre Marques Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 823-49.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pizzaria Chalé Itália Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Gustavo Almeida Cabral, Agravado(s): Silvana Aparecida Teixeira da Silva, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1938-26.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Rodrigo Thadeu Bruno de Paiva, Agravado(s): Massa Falida da Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5087-34.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Aracati, Procurador: Dr. Davi Carvalho de Moura, Agravado(s): Elizete Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar a preliminar de intempestividade do Agravo de Instrumento arguida em contraminuta; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 54-97.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Gilson da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo Ltda. - Eucatur e Outra, Advogado: Dr. Otacílio Negreiros Neto, Decisão: por maioria, vencida a Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs. 1: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. Obs. 2: Juntará voto vencido a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: RR - 203600-98.1989.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Dr. Anderson Claudino da Silva, Recorrido(s): Paulo dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Eduardo Andrade F. de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Juros de Mora. Fazenda Pública", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35/01, em setembro de 2001, até a data de 29/06/2009, observando-se a contar de 30/06/2009 os juros aplicáveis à caderneta de poupança, considerando a nova redação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, dada pela Lei nº 11.960/2009. **Processo: RR - 136900-98.1999.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Wilson Rodrigues, Advogado: Dr. Marcos Rogério Lobregat, Recorrido(s): Moncat Comércio e Montagens Industriais Ltda., Recorrido(s): Fernando Raya, Recorrido(s): Francisco Raya Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos arts. 5º, XXXVI e 7º, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a aplicação da prescrição intercorrente no Processo do Trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que prossiga a execução como entender de direito. **Processo: RR - 221300-29.2001.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas -



Unicamp, Procuradora: Dra. Ângela de Noronha Bignami, Recorrente(s): Felisberto Evangelista Barbosa, Advogada: Dra. Iorrana Rosalles Poli Rocha, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO" por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar restabelecer quanto à base de cálculo do adicional de; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS. DIVISOR 200" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação do divisor 200 para o cálculo do valor do salário-hora do Reclamante. **Processo: RR - 153400-10.2004.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Elecnor do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Márcia Midori Miyashita, Recorrido(s): Milton da Conceição, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a primeira Reclamada do pagamento dos honorários periciais, os quais ficarão a cargo da União, nos termos da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, considerando ser o Reclamante beneficiário da Justiça gratuita (fl. 278). **Processo: RR - 129541-12.2005.5.02.0461 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 129540-27.2005.5.02.0461, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Wagni Celino de Souza, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 143000-61.2005.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Daniela Costa Marques, Recorrido(s): Copiadora Bandeirante Ltda., Recorrido(s): Oswaldo Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar o decreto de extinção da execução, determinando-se a suspensão do feito no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 174100-34.2005.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e Outros, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): Érico Porthos de Almeida, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Executado apenas quanto ao tema "Contribuição Previdenciária - Fato Gerador - Artigo 43 da Lei n.º 8.212/91 - Juros de Mora e Multa", por violação ao art. 195, I, "a", da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias sejam computados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença (art. 276, do Decreto 3.048/99). **Processo: RR - 276600-58.2005.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Haroldo Dawis Amaro, Advogada: Dra. Ilyonne Simone Camargo, Recorrido(s): Expresso Jundiaí São Paulo Ltda., Advogada: Dra. Eliana Aparecida Nogueira de Sousa Silva, Recorrido(s): Bristol-Myers Squibb Farmacêutica S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Advogada: Dra. Flávia Aragão Feitosa, Recorrido(s): Monsanto do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Américo de Oliveira Júnior, Recorrido(s): Unidock's Assessoria e Logística de Materiais Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Recorrido(s): Segsystem Sistema de Segurança Computadorizada Ltda., Recorrido(s): Segsystem Empresa de Segurança



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Computadorizada Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a tomadora de serviço, Bristol-Myers Squibb Farmacêutica S.A., ao pagamento das verbas trabalhistas reconhecidas na sentença, de forma subsidiária, conforme ali determinado. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do 2º Recorrido, Dra. Flávia Aragão Feitosa. **Processo: RR - 9950400-47.2005.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Hübner Fundação Ltda., Advogado: Dr. Fabiano Murilo Costa Garcia, Recorrente(s): Joel Claudino da Silva, Advogado: Dr. Daguimar Mendes da Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 79200-80.2006.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): União (PGF), Advogado: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Recorrido(s): Renata Cristina Siervi do Carmo, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, ante o disposto no art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 98300-76.2006.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Álvaro Januário Cordeiro Netto, Recorrido(s): Cleusa Maria de Lima, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Recorrido(s): Dima Construções e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicada a análise dos demais temas trazidos no Recurso de Revista. **Processo: RR - 5200-27.2007.5.16.0016 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ana Amélia Figueiredo Dino de C. e Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo de Mattos Pereira Moreira, Recorrido(s): Os Mesmos, Recorrido(s): Albino Álvaro Duarte Brandão, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas. **Processo: RR - 9500-48.2007.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Lauren Webber Rossini, Recorrido(s): Colmar da Rosa Corrêa, Advogada: Dra. Ana Amélia Dattein Rabuske, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 18400-59.2007.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Ricardo Tadeu Dias Andrade, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Lagoa da Prata, Advogado: Dr. Ariel Franklin Amaral, Recorrido(s): Yuen Hi Kwong, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento



para, reformando o acórdão recorrido, afastar o decreto de extinção da execução, determinando-se a suspensão do feito no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 19800-81.2007.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Diadema, Procurador: Dr. Marcello Espinosa, Recorrido(s): Aldemir Raimundo de Lacerda, Advogado: Dr. Arcide Zanatta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, I, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: RR - 45100-75.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Laércio Ventura e Outros, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "trabalhador avulso - isonomia de direitos assegurados aos empregados com vínculo permanente", por ofensa ao art. 7º, XXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que analise o recurso do reclamante quanto as horas extras postuladas à luz das garantias constitucionais da jornada especial do turno ininterrupto de revezamento, dos intervalos intrajornada e entrejornada, considerando a isonomia assegurada aos trabalhadores avulsos. **Processo: RR - 58300-21.2007.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Rudemberg Reis da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Cunha Rocha, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 60300-07.2007.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Globoaves Agro Avícola Ltda., Advogado: Dr. Pedro Antônio Furlan, Recorrido(s): Leni de Fátima Urbano, Advogado: Dr. João Carlos Larré Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 72600-95.2007.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Cheid Georges Abdulmassih, Recorrido(s): Ana Paula Moraes da Cunha, Advogado: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "adicional de periculosidade" por violação do art. 195 da CLT e, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de periculosidade e a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 112000-49.2007.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Desembahia - Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A., Advogado: Dr. Cristina Menezes, Recorrido(s): Espólio de Francisco Viana de Mello, Advogado: Dr. Ludmilla Viana Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Ação de cobrança de honorários advocatícios. Incompetência da Justiça do Trabalho" por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente ação, anular todos os atos decisórios praticados por essa Justiça Especializada, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado da Bahia. Fica prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista.



Processo: RR - 113400-62.2007.5.01.0076 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Glauco Braile Martins, Recorrido(s): Rosângela Dantas Alves, Advogado: Dr. Marcello Peral Hamed Humar, Recorrido(s): Terceiriza Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 119900-71.2007.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Nova América S. A. - Agrícola, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Recorrido(s): Sérgio Roberto de Oliveira, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "dano moral - caracterização" e "adicional de insalubridade - exposição a calor excessivo", conhecer em relação ao tema "horas in itinere - limitação por norma coletiva - validade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das horas in itinere e reflexos. **Processo: RR - 123400-51.2007.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de São Leopoldo, Advogado: Dr. Raquel da Luz Bortoluzzi, Recorrido(s): Rosane Santos dos Santos, Advogado: Dr. Mauro Sérgio Murussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, arbitrados no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 160900-06.2007.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves, Recorrido(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda., Advogado: Dr. Hermes Bezerra da Silva Neto, Recorrido(s): Raise Silva Dias Campos, Advogado: Dr. Ewerton Borges, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: RR - 184300-39.2007.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Schimidt Irmãos Calçados Ltda., Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, Recorrido(s): Najara Cristina da Silveira, Advogado: Dr. Cristine Saboia Ruschel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 246000-87.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): Itamar Berezin Arquitetura e Urbanismo S/C Ltda., Advogado: Dr. Matia Falbel, Recorrido(s): Michele Singh, Advogado: Dr. Fábio Comitre Rigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ACORDO JUDICIAL SEM RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGO. PARCELA INDENIZATÓRIA A TÍTULO DE PERDAS E DANOS. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA" por violação do art. 43, §1.º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da



contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo. **Processo: RR - 396300-37.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PFT Paranaguá Terminais de Produtos Florestais Ltda., Advogado: Dr. Carlos Augusto dos Santos Nascimento Martins, Recorrido(s): Andreas Mattano, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 9600-37.2008.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Ronaldo Martins, Advogado: Dr. Kauê Lustosa, Recorrente(s): PLM Plásticos S.A., Advogada: Dra. Carina Pescarolo, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Autor apenas quanto ao tema "Acidente do trabalho - Indenização por danos materiais - Pensão - Parcela única" por violação ao artigo 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento da pensão seja efetuado em parcela única, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 13600-47.2008.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Joelana de Souza Buarque, Recorrido(s): Antônio de Sá Soares, Advogado: Dr. Aluísio de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 14800-51.2008.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Usina Paineiras S.A. e Outra, Advogado: Dr. Lourenço Stanzani, Recorrido(s): Norildes de Souza Filho, Advogado: Dr. José Adão de Souza, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luís Guilherme Nogueira Freire Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho - execução das contribuições previdenciárias decorrentes de acordo homologado em Juízo" e dele conhecer no tocante ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho - contribuição social devida a terceiros", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros. **Processo: RR - 26240-09.2008.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Hospital Municipal Odilon Behrens, Advogada: Dra. Leila de Oliveira Rocha, Recorrido(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogado: Dr. Fernando Guedes Ferreira Filho, Recorrido(s): Cléia Bernardino, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade decorrentes da adoção do piso salarial como base de cálculo. **Processo: RR - 26300-50.2008.5.04.0141 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 11825-56.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Universal Leaf Tabacos Ltda., Advogada: Dra. Jaqueline Zanchin, Recorrido(s): Adelto Hubner Bonnes, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 35700-56.2008.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Recorrente(s): Bettanin Industrial S.A., Advogada: Dra. Esmeralda Paula Pereira Mansur da Silveira, Recorrido(s): Izanete Cardoso Nunes, Advogada: Dra. Joyce Muniz Couto, Recorrido(s): Paulista Seguros S.A., Advogado: Dr. Paulo Antônio Müller, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "prescrição - doença ocupacional - indenização por dano moral", e dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 64600-20.2008.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Elektro Eletricidade e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Nestor dos Santos Saragiotto, Advogado: Dr. Estevão Gomes Sousa Lima, Recorrido(s): Itamar Castelli Domingues Reigota, Advogado: Dr. Marcos Fernando Alves Moreira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, não conheceu do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Estevão Gomes Sousa Lima. **Processo: RR - 68900-75.2008.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Wanderson José de Moura, Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, Recorrido(s): Confederal Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Dra. Renata Cristina Vilela Nunes, Advogado: Dr. Sávio Sena de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "Intervalo intrajornada - concessão parcial" e "honorários periciais - justiça gratuita", por divergência jurisprudencial e por violação do art. 3º, V, da Lei nº 1.060/50, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, quanto ao intervalo intrajornada, restabelecer a sentença, e quanto aos honorários periciais, isentar o Reclamante de seu pagamento, atribuindo-os à União, nos termos da OJ 387 da SBDI-1 do TST e da Resolução nº 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Valor da condenação que se altera para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: RR - 69300-60.2008.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Mobitel S.A., Advogado: Dr. Roberto Carlos Keppler, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Gleide Aparecida Panchoni Lima, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Recorrido(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Mobitel S.A. quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Caracterização da atividade como insalubre. Telefonista de teleatendimento. Fones de ouvido.", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e reflexos; considerar prejudicado o exame da matéria concernente à "Base de cálculo do adicional de insalubridade". **Processo: RR - 73000-96.2008.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Marcelo Pereira Coelho, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Telemax Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 85700-61.2008.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Roberta Brandão Barreto, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Recorrido(s): Sportsmax Comércio de Artigos Esportivos Ltda., Advogado: Dr. Jefferson Aloisio, Decisão: por unanimidade: I - com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Intervalo do artigo 384 da CLT. Não concessão. Hora extra", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art.



384 da CLT, observada as repercussões legais e os descontos previdenciários e fiscais pertinentes; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar à Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária a título de intervalo intrajornada parcialmente suprimido e reflexos legais pertinentes. **Processo: RR - 102800-48.2008.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Annelyne Lan House Informática Ltda. - ME, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Camargo, Recorrido(s): Circe da Silva Vieira, Advogado: Dr. João Máximo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 103700-08.2008.5.05.0661 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outra, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): Cornelio Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 112300-64.2008.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Usina Maringá Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Douglas Alexandre Dressano Fiorelli, Recorrido(s): Nilvair Vieira, Advogado: Dr. Gislaine Cristina Bernardino Biffe, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Turnos ininterruptos de revezamento. Elastecimento da jornada. Previsão em norma coletiva. Ausência de benefícios para compensar a alteração", por violação do artigo 7º, XIV, da Constituição da República, e contrariedade à Súmula 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, excluir da condenação o pagamento como extras das sétima e oitava horas trabalhadas. **Processo: RR - 116500-15.2008.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ana - Agrícola Nova América Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): Ivan Paulo David, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gama de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "adicional de insalubridade - exposição a calor excessivo", "adicional de insalubridade - base de cálculo" e "danos morais - valor da indenização"; dele conhecer em relação ao tema "horas in itinere - limitação por norma coletiva - validade" por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das horas in itinere deferidas e reflexos; e, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC" por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução. **Processo: RR - 125900-67.2008.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Americana, Advogado: Dr. Paulo Renato Ferreira, Recorrido(s): Dilene Luisa Grivol, Advogado: Dr. Antônio Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 127700-98.2008.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IPMMI - Obra de Ação Social Pio XII, Advogado: Dr. Alan Mancastropi Otani, Recorrido(s): Fábio Silva de Paula, Advogado: Dr. Valdir Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 129700-51.2008.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Talude Comercial e Construtora Ltda., Advogada: Dra. Adriane Silva Maranhão, Recorrido(s): Ronildo Liiiz da Silva, Advogado: Dr. Jorge Y. Hayashi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor



da condenação. **Processo: RR - 141600-21.2008.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sandra Regina Verpa Leite, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogada: Dra. Fernanda Malzoni Leme, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Aposentadoria espontânea. Efeitos. Estabilidade. Reintegração", por violação do art. 19 da ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a reintegração da reclamante, com o pagamento dos salários e consectários alusivos ao período compreendido entre a data da dispensa e a efetiva reintegração. **Processo: RR - 145400-84.2008.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): Antonia Zotin Luz, Advogado: Dr. André Luís Froidi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. DIFERENÇAS DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA DO PISO SALARIAL CORRIGIDO COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO", por violação do art. 7º, IV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria, julgando improcedente a Reclamação. Invertido o ônus da sucumbência, pela Reclamante, isenta porque beneficiária da justiça gratuita. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do Recurso de Revista. **Processo: RR - 153000-35.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Antônio Donizete Spessotto, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ADESÃO A PLANO DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO (PDV). EFICÁCIA LIBERATÓRIA. ABRANGÊNCIA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a premissa de que a quitação decorrente da adesão ao PDV é ampla, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada e do Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 158800-87.2008.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Livia da Cunha Botelho, Recorrido(s): Charles Lamonier de Oliveira Aquino, Advogada: Dra. Vanessa Lírio Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 158800-62.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Aracati, Advogado: Dr. Espedito Luciano Arruda da Silva, Recorrido(s): Maria Jerusa de Sena do Nascimento, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 170300-11.2008.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cetelem Promotora de Negócios Ltda., Advogada: Dra. Sílvia Regina de Almeida Baez, Recorrido(s): Ademir Otaviano Gouveia, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" por violação dos artigos 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida em embargos de declaração (fls. 362/363 - seq. 1), determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 535/560 (seq. 1), em relação à compensação e às horas extras,



transcrevendo o inteiro teor dos documentos, bem como o depoimento do reclamante no processo 435.2005.061.02.00.6 (doc. 71), explicitando ainda em relação a todos os temas as razões de convencimento e expondo as premissas fáticas que envolvem as matérias impugnadas, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no recurso de revista. **Processo: RR - 189500-19.2008.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Procurador: Dr. Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Joceane Barbosa da Silva, Advogada: Dra. Raimunda Ariza Farias Pereira, Recorrido(s): Nocetsis Comércio e Sistema Técnico de Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o INCRA da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RR - 201000-16.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Associação Beneficente de Canoas - Hospital Nossa Senhora das Graças, Advogada: Dra. Cândida Maria Bregalda, Recorrido(s): Paloma Guazzelli Costa, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Diferenças. Base de cálculo", por afronta ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 221200-58.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Gilson Barbosa dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Squilassi, Recorrido(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogada: Dra. Lubisléia Pereira Santos Marx, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de 1(uma) hora diária de forma integral, com adicional de 50% (cinquenta por cento) e os reflexos legais pertinentes. **Processo: RR - 234600-09.2008.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Laércio Henrique Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Recorrido(s): Sabarálcool S.A. - Açúcar e Álcool, Advogado: Dr. Adriana de Ornelas, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à não-incidência do art. 475-J do CPC no processo do trabalho, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. SALÁRIO POR PRODUÇÃO. TRABALHADOR RURAL. CORTADOR DE CANA" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento de horas extras, acrescidas do respectivo adicional. **Processo: RR - 237000-34.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Recorrido(s): Denilson da Silva, Advogado: Dr. Regis Cerqueira de Paula, Recorrido(s): RCG Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a segunda Reclamada da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise dos demais temas trazidos no Recurso de Revista. **Processo: RR - 295885-19.2008.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr.



Denise Marques de Faria, Recorrido(s): Nilton Fraiberg Machado, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ATUALIZAÇÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO - FATO GERADOR JUROS E MORA - TERMO INICIAL", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência de juros de mora e multa sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação ocorra apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: RR - 374500-40.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Valter Martins do Rosario, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa Bernardi, Recorrente(s): Armazéns Gerais Terminal Ltda. - AGTL, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante em relação ao tema "JULGAMENTO EXTRA PETITA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE", por violação ao art. 5º, LV, da CR/88, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao TRT da 9ª Região para novo julgamento do feito, como entender de direito, levando-se consideração, para tanto, a inexistência de julgamento extra petita em relação ao deferimento adicional de periculosidade. Prejudicados os demais temas; II - Prejudicado o Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 446800-97.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Alberto Cogrossi Moreira, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Recorrido(s): Eduardo Requião de Mello e Silva, Advogado: Dr. Hécio Chiamulera Monteiro, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Andréia Russi Domanski dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. APPA. INSTITUIÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO. LEI ESTADUAL Nº 10.219/92", por ofensa do art. 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 565040-20.2008.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Copel Distribuição S.A. e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurélio Peters, Recorrido(s): Antônio Rubens Raimundo, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogada: Dra. Giuliana Louise Christofoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa prevista no art. 475-J da CLT" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 18800-47.2009.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procurador: Dr. Sérgio Marcelo Freitas, Recorrido(s): CBS Serviços Ltda., Recorrido(s): Antônio Moreira Marques, Advogado: Dr. Bárbara Alves de Jesus da Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema juros de mora, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 22800-81.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): América Latina Logística Intermodal S.A. - ALL, Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jeferson Vargas, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 27300-92.2009.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Álvaro Januário Cordeiro Netto, Recorrido(s): Jandira



Penedo dos Santos, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Recorrido(s): Essencial Comércio e Serviços Ambientais Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a União da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise dos demais temas trazidos no Recurso de Revista. **Processo: RR - 30500-30.2009.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Bertin S.A., Advogado: Dr. Allan Oliveira Bezerra, Recorrido(s): Joaquim Rodrigues, Advogado: Dr. Fernando Menezes Cunha, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a exclusão da multa e do prazo alusivo ao art. 475-J do CPC, em face de sua inaplicabilidade ao processo do trabalho, limitando a execução aos termos do art. 880 da CLT. **Processo: RR - 32500-18.2009.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Pedro Rodrigues, Advogada: Dra. Zélia da Silva Fogaça Lourenço, Recorrido(s): Morlan S.A., Advogado: Dr. Edevard de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao temas "transcendência", "indenização - plano de saúde", "indenização por dano estético" e "honorários advocatícios", e dele conhecer no que tange ao tema "indenização por dano material - cumulação com benefício previdenciário", por violação do art. 7º, XXVIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos materiais, na forma estabelecida pela sentença. **Processo: RR - 33000-74.2009.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Sociedade de Ensino Superior de Pernambuco Ltda. - Sespe, Advogado: Dr. Luciano de Almeida Montenegro, Recorrido(s): Maria Lucivete da Silva Arruda, Advogado: Dr. Beatriz Garrido, Decisão: após o voto da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, no sentido de não conhecer do Recurso de Revista e o voto divergente da Exma. Ministra Dora Maria da Costa no sentido de conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "multa do art. 477, § 8º da CLT", por violação ao art. 477, § 8º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, ADIAR o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 33800-50.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marcelo Luís Winck, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrido(s): Pavioli S.A., Advogado: Dr. Márcio Gustavo Assmann, Recorrido(s): Transportadora Sepol Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" por violação dos artigos 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida nos últimos embargos de declaração (fls. 421/422 - seq. 1), determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 411/415 (seq. 1), quanto à existência de três contratos de prestação de serviços entre as reclamadas, à inexistência de prova da rescisão do Contrato Particular de Transporte e Entrega de Cargas, firmado em 22/6/2004 (fls. 106/110 - seq. 1), bem como sobre a qual contrato se refere o termo de rescisão contratual mencionado no acórdão regional. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no recurso de revista. **Processo: RR - 41900-37.2009.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Azzurra Corretora de Seguros Ltda., Advogada: Dra. Mário César de Oliveira Vicente, Recorrido(s): Valéria Ferreira da Cruz, Advogada: Dra. Aida Alice Petrucci



Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema: "Horas Extras. Base de Cálculo. Comissionista Misto", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar, em relação à parcela variável da remuneração da Reclamante, o pagamento apenas do adicional de horas extras. **Processo: RR - 73900-56.2009.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - Cetec, Advogado: Dr. Ralfeman Cezar Monteiro de Pinho Tavares, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Informática e em Serviços Logísticos Ltda. - Multicoop, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Recorrido(s): Rita de Cássia Barros Menezes, Advogada: Dra. Marli de Paula Rosa, Recorrido(s): Fundação de Auxílio a Investigação e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico Sustentado - Fundecit, Advogado: Dr. Marcelo José Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "incompetência absoluta" e "ilegitimidade passiva" e, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados na revista. **Processo: RR - 81200-23.2009.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Terezinha Cassul de Menezes, Advogado: Dr. Magali Cristine Bissani, Recorrido(s): Bonato Couros S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "julgamento extra/ultra petita", "dano material - valor da indenização", "pensão mensal", "danos morais - valor da indenização", "despesas médicas" e "honorários advocatícios", e dele conhecer no tocante ao tema "juros de mora - indenização por danos morais - termo inicial", por violação do art. 39, caput, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora, relativamente à condenação em indenização por dano moral, incidam a partir do ajuizamento da ação. **Processo: RR - 81900-12.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Aline Oliveira Azeredo, Advogado: Dr. Fabiana Tassin José, Recorrido(s): Bst Service Ltda., Advogado: Dr. Luís Iran Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ESTABILIDADE DA GESTANTE. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA. AUSÊNCIA DE INTENÇÃO EM RETORNAR AO EMPREGO", por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento da indenização pelo período garantido pela estabilidade provisória à empregada gestante; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento da multa prevista no artigo 477, §8º, da CLT. **Processo: RR - 85400-06.2009.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Guarapari, Procurador: Dr. Bruno Bicudo Gonçalves, Recorrido(s): Edna Santos Nascimento da Silva, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Recorrido(s): Forte Breda Administração e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Genézio Almeida Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4 da SBDI-1 do TST e à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluindo da condenação o adicional de insalubridade e os reflexos dele decorrentes, bem assim os honorários advocatícios, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Custas processuais em reversão, pela Reclamante, no importe de R\$ 96,00 (noventa e seis reais), isenta porque beneficiária da Justiça Gratuita (fls. 10). **Processo: RR -**



104700-18.2009.5.15.0083 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Ultragaz S.A., Advogado: Dr. Haroldo Del Rei Almendro, Recorrido(s): Carlos Roberto Lima Guimarães, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Oliveira Mikulski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos tópicos "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional" e "multa por embargos de declaração protelatórios"; conhecer do apelo em relação ao tema "horas extras - julgamento extra petita", por violação do art. 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento de horas extras deferido pelo Tribunal Regional, restabelecendo a sentença. ; **Processo: RR - 111400-45.2009.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Cosan S.A. Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Patrícia Zocca, Recorrido(s): Cláudio da Silva Marinho, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Pazianotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no particular. **Processo: RR - 114200-96.2009.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): James Barbosa dos Reis, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. **Processo: RR - 122500-63.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Recorrido(s): Edvan Moraes de Castro, Advogado: Dr. João Carlos Marques de Caires, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Multa do artigo 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 123200-24.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município do Rio Grande, Advogado: Dr. Lucília Furtado, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Álvares Fuhrmeister, Recorrido(s): Os Mesmos, Recorrido(s): Sérgio Luís dos Santos Silveira, Advogado: Dr. Rosana de Fátima Cabral de Souza, Recorrido(s): Técnica Paranaense Engenharia de Obras Ltda., Advogado: Dr. Victor André Cotrin da Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à aplicação da OJ 191 da SDI-1: a) conhecer do recurso de revista do Município do Rio Grande, segundo reclamado, por contrariedade à OJ 191 da SDI-1 do TST, e dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir o referido ente público da lide; e b) não conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal quanto ao tema "ilegitimidade passiva ad causam"; e dele conhecer quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - não ocorrência - CEF - financiadora de construção de moradias populares", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide a terceira reclamada. Prejudicadas as demais matérias constantes dos recursos de revista. **Processo: RR - 125100-81.2009.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Eduardo Amarildo dos Santos Moresche, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Cláudio Victor da Castro Freitas,



Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 110 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada a pagar, como horas extras, os períodos não usufruídos do intervalo interjornadas, nos termos da Súmula 110 do TST. Invertido o ônus da sucumbência a cargo da Reclamada. Devido o pagamento de honorários assistenciais, uma vez que presentes os requisitos da Súmula 219, I, do TST, à base de 15% do valor da condenação, remetendo-se a apuração do valor à liquidação de sentença. **Processo: RR - 130800-48.2009.5.01.0261 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Recorrido(s): Rosemary Machado Pereira, Advogado: Dr. Leonardo Cabral Miranda, Recorrido(s): Coopmilênio Cooperativa de Trabalho em Saúde Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "cooperativa - vínculo de emprego" e, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer no tocante ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado Reclamado. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: RR - 130900-32.2009.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LDC Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Adailton Soares da Silva, Advogado: Dr. Gilberto Vieira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Horas in itinere. Salário por produção. Forma de remuneração", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 134000-11.2009.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Recorrido(s): José Robervan da Silva, Advogado: Dr. Valdísio Vasconcelos de Lacerda Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "retorno à jornada de 6 horas - redução da gratificação - possibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a ação. Invertem-se os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 142500-33.2009.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Votorantim Cimentos N/NE S.A., Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Recorrido(s): Joilson Jesus de Oliveira, Advogado: Dr. Laudicéia Morelli Heiderich de Aguiar, Recorrido(s): Via Lagos Transportes Ltda., Advogada: Dra. Maria da Graça Malheiros Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 145300-49.2009.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez Ramos, Recorrido(s): Luiz Cláudio Pereira da Trindade, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 150800-52.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Município de Sítio do Mato, Advogado: Dr. Luiza Cardoso Bastos, Recorrido(s): Rosânia França Canjirana, Advogado: Dr. Paulo Roberto Magalhães de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 114, I, da Constituição da República e, no mérito dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para o exame do feito e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum a fim de que aprecie o mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 192400-30.2009.5.12.0046 da 12a.**



Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Jaraguá do Sul, Advogado: Dr. Fábio Roberto de Oliveira, Recorrido(s): Lojas Berlanda Ltda., Advogado: Dr. Fabiano Edemar Daloma, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 8º, III, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de ilegitimidade do sindicato profissional, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de julgue a presente demanda, como entender de direito. **Processo: RR - 195500-54.2009.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Recorrido(s): Alfeu Moreira da Silva e Outros, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ECT - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA - EXTENSÃO AOS APOSENTADOS" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas invertidas, ficando os Autores isentos, conforme deferido às f. 714/715. **Processo: RR - 200100-51.2009.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Marcos Emídio, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, Recorrido(s): Auto Viação Santo Antônio Ltda., Advogada: Dra. Vanessa Groger, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, nos dias em que a jornada excedeu à 6ª hora contínua (conforme se apurar nos controles de ponto), o Reclamante tem direito, em face da concessão parcial do intervalo intrajornada, ao pagamento de 1 (uma) hora, como extra, além dos reflexos legais pertinentes. **Processo: RR - 328900-44.2009.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Luiz Carlos Inácio Pires, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A., Advogado: Dr. Hawana M. de Moraes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora diária de forma integral, com adicional de 50% (cinquenta por cento) e os reflexos legais pertinentes; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "DESCONTOS FISCAIS. FORMA DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reestabelecer a sentença no particular. **Processo: RR - 583500-55.2009.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Jane Mary Ganem Kisner, Advogado: Dr. Cristianne Ganem Kisner, Recorrido(s): Veridiane de Almeida, Advogado: Dr. Gian Marco Del Pintor, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 1º da Lei n.º 5.859/72, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a Reclamação trabalhista. **Processo: RR - 76-31.2010.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Recorrido(s): Nelma Pimentel Murad, Advogado: Dr. Cibele Gomes Eufrásio, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "BANCÁRIO. HORAS EXTRAS. PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS. INVALIDADE DA OPÇÃO DO EMPREGADO POR CARGO EM COMISSÃO COM JORNADA DE OITO HORAS. COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS DEFERIDAS COM A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PERCEBIDA EM FACE DA ADESÃO À JORNADA DE OITO HORAS", por contrariedade à



Súmula 109 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, em parte, o acórdão regional, autorizar a compensação entre os valores percebidos pela Autora a título de gratificação estabelecida no Plano de Cargos Comissionados para o cargo com jornada de oito horas e aqueles decorrentes da condenação ao pagamento, como extra, do período excedente à sexta hora diária; II - conhecer do Recurso de Revista no tocante ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 121-49.2010.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Izildinha Galinari Possar, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. James Augusto Siqueira. Obs. 2: Falou pelo Recorrente o Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 237-67.2010.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda., Advogada: Dra. Patrícia Inês Baldasso, Recorrido(s): Claudiomir Lindomar Couto da Silva, Advogado: Dr. Fabiano Sbaraini, Recorrido(s): T. A. Venturella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "salário pago por fora - critérios de apuração - ausência de interesse recursal" e "responsabilidade subsidiária", dele conhecer em relação aos "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 270-66.2010.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Recorrido(s): Milene da Cruz Ferreira, Recorrido(s): Albina Conservação e Serviços Técnicos Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 442-13.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Município de Caririçu, Advogado: Dr. Micael François Gonçalves Cardoso, Recorrido(s): Cladier Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar a presente ação e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual comum. ; **Processo: RR - 442-41.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outra, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): Benedito Costa Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 453-28.2010.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Notrya Cirila Costa Braga, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição da pretensão de diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da integração do auxílio-alimentação", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total declarada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que julgue como entender de direito o recurso ordinário da reclamada. Prejudicadas as demais questões trazidas na revista. **Processo: RR - 475-67.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Recorrido(s): Espólio de Fabrício Takeshi Abé Gondim Lopes, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão:



por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 487-39.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Geraldo Majela Pereira, Advogada: Dra. Mariana Bousada Peçanha, Recorrido(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. REDUÇÃO DO PERCENTUAL AUTORIZADA POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. CANCELAMENTO DO ITEM II DA SÚMULA N.º 364 DO TST. APLICAÇÃO IMEDIATA DO NOVO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL" por violação do art. 193, §1.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as diferenças no pagamento do adicional de periculosidade no percentual legal de 30% sobre as parcelas de natureza salarial, com reflexos no FGTS e respectiva multa de 40%, RSR, férias acrescidas de 1/3, aviso prévio, 13.º salário e adicional noturno. **Processo: RR - 513-48.2010.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Paraisópolis, Advogado: Dr. Wladimir José Marques, Recorrido(s): Luciano César Machado, Advogado: Dr. Ivonilto Machado, Recorrido(s): DC Construções e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Jaime do Carmo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta ao Município de Paraisópolis e, por consequência, excluí-lo da lide por ser parte ilegítima. **Processo: RR - 531-17.2010.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Noble Brasil S.A., Advogada: Dra. Luciana Cristina Vaiano, Recorrido(s): Adilson Luís Bortolossi, Advogado: Dr. Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 564-38.2010.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Itarema, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Recorrido(s): Manoel Edvaldo Dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Arnaldo Paula Pessoa Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 568-16.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Ana. Paula Dompieri Garcia, Recorrido(s): Isabel Silveira Campos, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Recorrido(s): Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP - FAEPA, Advogado: Dr. Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a integração do prêmio incentivo à remuneração da Reclamante. **Processo: RR - 584-63.2010.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Laércio Aparecido dos Santos, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo da Reclamada, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 588-52.2010.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Inverall Construções e Bens de Capital Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Recorrido(s): Francisco Marques da Silva, Advogada: Dra. Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Recorrido(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Outra,



Advogada: Dra. Maria Regina Lopes de Moura, Recorrido(s): Enercamp Engenharia e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Cíntia Rocha Hosken, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do Recurso Ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie o Recurso Ordinário interposto pela quarta Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 591-55.2010.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Marcos Aparecido da Silva, Advogado: Dr. André Luiz das Neves Pereira, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 724-37.2010.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Dafne Braga Linhares Andrade, Recorrido(s): ACR Serviços Industriais Ltda., Advogado: Dr. Rogério Chaves de Melo, Recorrido(s): Carmen de Fátima Santos, Advogado: Dr. Imalaíamo Figueiredo Paulo Correa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 788-18.2010.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Jorge Tadeu Pereira, Advogado: Dr. Brisa Maria Folchetti Darcie, Recorrido(s): Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogado: Dr. Rogério Leme de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 879-45.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina H. de Noronha, Recorrido(s): Marquilene Mendonça dos Santos, Advogado: Dr. Antônio de Araújo Torres, Recorrido(s): Proservice Terceirização de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Monteiro Portela, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à União. Prejudicadas as demais matérias suscitadas no recurso de revista. **Processo: RR - 982-89.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outra, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): Joaquim Neves Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1039-19.2010.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Bioenergética Vale do Paracatu S.A., Advogado: Dr. José Roberto Cruz, Recorrido(s): Projalco Fabricação de Estruturas Metálicas Ltda., Advogado: Dr. Paulo Afonso Anacleto Torres, Recorrido(s): Elias Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Itamar Evangelista Vidal, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191/SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a 2ª Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 1205-05.2010.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Globex Utilidades S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): Halan Cristian Rocha Veloso, Advogado: Dr. Leandro Durães Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1332-61.2010.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Monique de Castro Rabelo, Recorrido(s): Paulo Bezerra de Sales, Advogado: Dr. Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ECT. PCCS. PROGRESSÃO



HORIZONTAL POR MÉRITO. NECESSIDADE DE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das progressões horizontais por merecimento e seus respectivos reflexos, julgando improcedente a reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência, sendo o reclamante isento do pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 1476-34.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Robson de Oliveira Campos, Advogado: Dr. Célio Gonçalves Ramos, Recorrido(s): Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à não aplicação da multa do art. 477 da CLT quando há homologação tardia da rescisão contratual, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1628-42.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Instituto Metodista Izabela Hendrix, Advogado: Dr. Marcelo Soares de Castro, Recorrido(s): Juliano Amorim de Oliveira, Advogada: Dra. Sônia Lage Martins, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no mencionado dispositivo. **Processo: RR - 1765-32.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Empresa Brasil de Comunicação - EBC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrido(s): Daniella Costa de Almeida, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 1843-36.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Banco BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Recorrente(s): Prestadora de Serviços Ltda. - Prestaserv, Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Recorrido(s): Carlos Henrique Leal Pires, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas. **Processo: RR - 2681-20.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Sapopema, Advogado: Dr. Hamilton Pereira Zanella, Recorrido(s): Celso Augusto Quinzane Milan, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Município por violação ao disposto no art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, condenar o Município Reclamado apenas ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, nos termos da Súmula 363 desta Corte. **Processo: RR - 4475-87.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Deomar Antônio Feroldi, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no tocante ao tema "auxílio cesta-alimentação"; dele conhecer no tocante ao tema "auxílio-alimentação", por contrariedade às Súmulas 51, I, 241 e 288 e à OJ Transitória nº 51 da SDI-1, todas, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento



dos reflexos do auxílio-alimentação nas férias + 1/3, na gratificação natalina e no FGTS, observada a prescrição trintenária, quanto a este último, e a quinquenal, quanto aos demais, e determinar que o auxílio-alimentação integre os proventos de aposentadoria do reclamante. **Processo: RR - 4748-77.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Carlos Roberto de Oliveira, Advogado: Dr. Osvaldo Luiz Gouvêa Quintão, Recorrido(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep, Advogado: Dr. Aristides Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por má-aplicação da Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, declarar que sobre a pretensão de diferenças salariais decorrentes do descumprimento do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração incide apenas a prescrição parcial, e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 12727-09.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Recorrido(s): José Jacir Rodrigues de Lima, Advogado: Dr. Júlio Francisco Caetano Ramos, Recorrido(s): Estrela Transportes Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Rugeri Grazziotin, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a ECT da condenação subsidiária que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a reclamação. **Processo: RR - 23700-72.2010.5.16.0005 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Matinha, Advogado: Dr. Grijalva Rodrigues Pinto Neto, Recorrido(s): Jesunilton Alves Meireles, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 114, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente feito, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Maranhão, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 151500-42.2010.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Recorrido(s): Aderson Ricardo de Souza, Advogado: Dr. José Sávio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "desconto previdenciário/responsabilidade pelo pagamento", por contrariedade à OJ nº 363 da SDI-1, e no que se refere ao tema "Artigo 475-J do CPC - Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação ao artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) determinar que sejam observados os descontos devidos no que tange cota-parte do Reclamante relativa às contribuições previdenciárias, observada a legislação vigente, inclusive quanto ao teto de contribuição; b) excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 475-J do CPC. Ressalva de entendimento da Relatora quanto ao último tema. **Processo: RR - 59-48.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Lucicléia Oliveira Gauna Mafra, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo da Reclamada, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 61-59.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Recorrido(s): Elton de Souza, Advogado: Dr. Dalton Almeida Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "multa por embargos de declaração



protelatórios", dele conhecer em relação ao tema "empresa pública - dispensa imotivada - reintegração", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247, I, da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a ação. **Processo: RR - 97-87.2011.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): LDC Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Ednaldo Venâncio da Silva, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 132-33.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Recorrido(s): José Cláudio Araújo Carvalho, Advogada: Dra. Thays Justino de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 175-08.2011.5.03.0096 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Recorrido(s): Valter Teixeira Pinto, Advogado: Dr. Alberto Pereira Coelho, Recorrido(s): Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 187-21.2011.5.07.0028 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Auricélia Firmo Sobreira, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Recorrido(s): Município de Caririçu, Advogado: Dr. Micael François Gonçalves Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 274-48.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Magnus Segurança Patrimonial Ltda., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares, Recorrido(s): ArcelorMittal Brasil S.A., Advogado: Dr. Túllio de Gouvêa Castellões, Recorrido(s): Valdemir Rosalino da Silva, Advogado: Dr. Glaysson Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "REGIME 12X36 - TRABALHO EM FERIADOS - PAGAMENTO EM DOBRO", por divergência jurisprudencial, e "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS - MULTA", por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento em dobro dos feriados laborados e a multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC. **Processo: RR - 304-39.2011.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Recorrido(s): Bruna Ferreira Rodrigues, Advogado: Dr. Muriel Vieira, Recorrido(s): Adcol Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 560-96.2011.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Elenita Becker Clasen, Advogado: Dr. Douglas Roberto Silva Cubas, Recorrido(s): Teka Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: Dr. Karla de Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 637-60.2011.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Luciana Eifler de Castro, Recorrido(s): Olavo Messina de Lima, Advogado: Dr. Rodrigo Ramos Bairros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "adicional de periculosidade - base de cálculo", dele conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 680-60.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Gustavo Leão Lyrio, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr.



Tasso Batalha Barroca, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 327 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicar a análise dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 761-72.2011.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Município de Tubarão, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Recorrido(s): Pedro Pacheco de Souza, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer da Revista, por contrariedade à OJ-SDI-1 n.º 394 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão no cálculo das férias, da gratificação natalina e do FGTS da majoração do valor do repouso semanal remunerado, em razão da integração das horas extras habitualmente prestadas, na forma da OJ-SDI-1 n.º 394. **Processo: RR - 854-78.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Jane Júlia de Azeredo, Advogado: Dr. André Luiz Maia Secco, Recorrido(s): Instituto Hermes Pardini Ltda., Advogado: Dr. Múcio Wanderley Borja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 960-72.2011.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): João Gabriel Miranda Baeta Tavares, Advogado: Dr. Janes M. A. de Souza, Recorrido(s): Probank S.A., Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1157-04.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Recorrido(s): Marli de Souza Portugal, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "jornada 12X36 - feriados laborados - pagamento em dobro", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento em dobro dos feriados trabalhados e, ainda, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer no tocante ao tópico "tíquete alimentação - norma coletiva - pagamento diferenciado", por violação do artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças de tíquete-alimentação. **Processo: RR - 117400-30.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Laécio Pinheiro da Silva, Advogado: Dr. Irary Medeiros Germano dos Santos, Recorrido(s): Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte S.A. - Datanorte/RN, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 386 da SDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento da dobra das férias. Valor da condenação arbitrado em R\$20.000,00 e das custas em R\$400,00. **Processo: Ag-RR - 341200-85.2005.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria de Lourdes Gonçalves Berceolini, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Município de São José do Rio Preto, Procurador: Dr. Priscilla Pereira Miranda Prado Barbour Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 41200-63.2006.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Marcus Paulo Correa Muniz Sabino, Agravado(s): Espólio de Paulo de Araújo, Advogada: Dra. Elisangela de Paula



Teles Vitale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 110100-88.2006.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): Maria de Fátima Gomes, Advogada: Dra. Patrícia Domingues Maia Onissanti, Agravado(s): Dima Construções e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 110340-94.2006.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Santo André, Procurador: Dr. Daniel Bisconti, Agravado(s): Antônio Eustaquio Alves Batista, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): Tegma Gestão Logística Ltda., Advogada: Dra. Edna de Falco, Agravado(s): Offício Serviço de Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 26000-78.2008.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Expresso Master Logística e Transporte Ltda., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): Unisys Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Expedito dos Anjos Vieira, Advogado: Dr. Oscar Alves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 115800-91.2008.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Calçados Italmocassim Ltda., Advogado: Dr. Danilo Grazini Júnior, Agravado(s): União (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 247200-24.2009.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tam Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): Gilvan Portela Oliveira, Advogado: Dr. Márcio Valério Picanço Rego, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo para, afastando o óbice da deserção, prosseguir no exame do conhecimento agravo de instrumento, como de direito; e b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3110300-41.2009.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Reinaldo Mirico Aronis, Agravado(s): Emerson José Rodrigues, Advogado: Dr. Pedro Henrique Turin de Oliveira, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Advogado: Dr. Rossana Rostirolla, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo para, afastado o óbice da irregularidade de representação do recurso de revista, prosseguir no exame do agravo de instrumento, como de direito; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 238-10.2010.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Tanabi, Advogada: Dra. Ana Paula Pascoalon, Advogada: Dra. Marina Eliza Moro Freitas, Agravado(s): Alessandro José Pollo, Advogado: Dr. Jamir José Menali, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 833-42.2010.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marcelo Eduardo de Jesus e Outro, Advogado: Dr. Afonso Celso Raso, Agravado(s): Banco Central do Brasil, Advogado: Dr. Vicenzo Demétrio Florenzano, Agravado(s): Weldrin Lopes de Alcântara, Advogado: Dr. Aduino Cirino de Moura, Agravado(s): Nextech Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-CauInom - 3661-45.2012.5.00.0000 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): SIND DOS TRABALHADORES NAS IND URBANAS NO ESTADO DE AL, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, porque deserto. Obs. 1: Falou pela Agravante o Dr. José



Alberto Couto Maciel. Obs. 2: Falou pelo Agravado o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: ARR - 154300-28.2004.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): André Oliveira de Souza, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso da Reclamada, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamante, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 30900-63.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Nestor Evangelista de Lima e Outro, Advogado: Dr. Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa, Agravado(s) e Recorrente(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "ÔNUS DA PROVA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", "ENQUADRAMENTO SINDICAL DA RECLAMADA", e "VALE-TRANSPORTE", e dele conhecer quanto ao tópico "PRESCRIÇÃO BIENAL. TRABALHADOR AVULSO", por contrariedade à OJ nº 384 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar provimento ao recurso para, reformando o acórdão recorrido e a sentença mantida em grau de recurso, declarar prescritos os direitos postulados pelo reclamante oriundos de contratos ultimados até dois anos antes da propositura da ação; II - conhecer do agravo de instrumento dos reclamantes e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 128600-98.2008.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): Vivax Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Gonçalves, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Brandt, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Agravado(s) e Recorrente(s): Raphaela Nascimento Dutra Valério, Advogado: Dr. Ricardo Luís Areas Adorni, Agravado(s) e Recorrido(s): Método Assessoria, Integração e Organização em Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. José Augusto Alves Galvão, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da 1ª Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante apenas em relação aos temas "NULIDADE DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA", por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e "ESTABILIDADE PROVISÓRIA DA GESTANTE", por violação ao art. 10, II, b, da ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) considerar nulo o contrato de experiência firmado com a Reclamante; b) reconhecer o direito à estabilidade provisória de gestante e deferir à reclamante os salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade, nos termos da Súmula 396, I, do TST; c) excluir da condenação a multa prevista no art. 538, parágrafo único do CPC. Obs.: Falou pela Agravante e Recorrida o Dr. Marcelo Gomes de Faria. **Processo: ARR - 289-25.2009.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Município de Jaguariúna, Advogada: Dra. Tania Pereira Ribeiro do Vale, Agravado(s) e Recorrente(s): Donizetti José Filho e Outros, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 304 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir a assistência judiciária gratuita aos reclamantes e condenar o reclamado ao pagamento de honorários advocatícios à base de 15% sobre o valor da condenação. **Processo: ARR - 12700-47.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. José



Francisco Rossetto, Agravado(s) e Recorrente(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogado: Dr. Viviane Aparecida dos Reis, Agravado(s) e Recorrido(s): Maria Célia Silva, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da 2ª reclamada em relação à arguição de julgamento "extra petita", por violação dos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a 2ª reclamada da condenação relativa à integração do tíquete-alimentação. Prejudicada a análise do tema remanescente relativo à responsabilidade solidária. **Processo: ARR - 364-51.2010.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Seltec Vigilância Especializada Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Larratéa Echeverria, Agravado(s) e Recorrente(s): Raniéri Bittencourt, Advogado: Dr. Eliel Valésio Karkles, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 1855-35.2010.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): Arlindo Faustino de Jesus, Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ResAut - 85540-34.2006.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Interessado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Milla Cristina Martins de Oliveira, Interessado(a): Maria Filomena Soeiro Machado e Outros, Advogada: Dra. Yádia Carvalho Baquil, Interessado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Reno Sampaio Mesquita Martins, Decisão: por unanimidade, julgar concluída a Restauração de Autos do Processo nº TST-AIRR-85540-34.2006.5.16.0002, em que consta como Agravante FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS e Agravados MARIA FILOMENA SOEIRO MACHADO E OUTROS e PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e, na forma do artigo 277 do Regimento Interno desta Corte, determinar a remessa dos autos à Secretaria da 8ª Turma para que, após o trânsito em julgado do presente acórdão, proceda à reautuação deste processo como Agravo de Instrumento em Recurso de Revista - AIRR-85540-34.2006.5.16.0002. **Processo: ED-AIRR - 149000-55.2002.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Euclides Américo Laguna, Advogado: Dr. Daniel De Lucca e Castro, Advogado: Dr. Antônio Augusto Costa Silva, Embargado(a): Welisson Antônio Santos, Advogado: Dr. Gilberto Egydio dos Santos, Embargado(a): Retifica Vale do Rio Grande Ltda., Advogado: Dr. Nilson Agostinho dos Santos, Embargado(a): Lagoinha Remanufatura de Motores Ltda., Embargado(a): José Arnaldo Motta Laguna, Embargado(a): Gilberto AcCácio Laguna, Embargado(a): Marco Antônio Laguna, Embargado(a): Annibal Laguna, Embargado(a): Arnaldo Laguna, Embargado(a): Antônio Bernardino de Carvalho, Embargado(a): Arma Participações Ltda., Embargado(a): Joma Participações Ltda., Embargado(a): Gile Participações Ltda., Embargado(a): Amas Participações Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. ; **Processo: ED-AIRR - 88700-38.2003.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Embargado(a): Marco Antônio Saggion Beriam, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 225100-63.2003.5.01.0341**



da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Jaime Elísio de Pinho Martins e Outros, Advogado: Dr. Ruy Drummond Smith, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Inepar S.A. - Indústria e Construções, Advogada: Dra. Márcia Denise Amaral Moreira Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 136400-80.2004.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Dow Agrosiences Industrial Ltda., Advogada: Dra. Andréa Augusta Pulici, Embargado(a): Márcia de Souza, Advogado: Dr. Hélber Ferreira de Magalhães, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Embargado(a): Empreiteira Gomes e Silva S/C Ltda. - ME, Advogado: Dr. Luiz Roberto Bonjorno, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes Embargos de Declaração para, sanando o erro material, excluir da Ementa a expressão "Recurso de Revista conhecido e provido". **Processo: ED-ARR - 86500-56.2006.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Indústrias Romi S.A., Advogado: Dr. José Maria Corrêa, Advogada: Dra. Maria Rita de Cássia Figueiredo Pinto, Advogado: Dr. Spencer Daltro de Miranda Filho, Embargado(a): Valmir Cristovam, Advogado: Dr. Ricardo Galante Andreetta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 140300-05.2006.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Instituto Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Dr. Edson da Costa Lobo, Embargado(a): Gloria Regina da Silva Fernandes, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Embargado(a): Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos do Complexo de Manguinhos Ltda. - Cootram, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 155600-67.2006.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Leovegildo Corrêa de Souza, Advogada: Dra. Janaina Soares Amarante, Embargado(a): Central Distribuidora de Produtos Ltda. - CDP, Advogado: Dr. José Antônio Faleiro Camargo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 79840-43.2007.5.04.0304 da 4a. Região**, corre junto com RR - 79800-61.2007.5.04.0304, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Valtencir Batista de Mello, Advogado: Dr. Edi Janete Sturm, Embargado(a): Nova Araricá Transportes e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Cláudia Trevisan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 105440-66.2007.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa Vicente de Araújo do Grupo Mercantil do Brasil - Cava, Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Embargado(a): José Rafael Teixeira, Advogado: Dr. Jansen Comunien, Embargado(a): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 108600-78.2007.5.05.0011 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 108640-60.2007.5.05.0011, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ygor Castello Branco Soledade, Embargado(a): Cristiano Pellegrini Rolim, Advogado: Dr. Danilo Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 114140-75.2007.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Solange Gonçalves de Almeida, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Embargado(a): Executiva Serviços Profissionais Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 127100-**



15.2007.5.12.0007 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Geauria Conceição Xavier da Cruz e Outros, Advogado: Dr. Edgar José Galilheti, Embargado(a): Nazatur Transportes Ltda., Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 144140-32.2007.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios, em Empresas de Prestação de Serviços em Asseio, Conservação, Higienização, Desinsetização, Portaria, Vigia e dos Cabineiros de Belo Horizonte - Sineac, Advogado: Dr. Wagner Coelho de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Castro, Embargado(a): Hans Serviços de Limpeza e Empreendimentos Imobiliários Ltda., Embargado(a): União (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 152140-59.2007.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado da Bahia, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Procurador: Dr. Bruno Espineira, Embargado(a): Maria de Lourdes Ferreira Evangelista Lima, Advogado: Dr. Maurício Damasceno Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 156800-82.2007.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Urca Urbano de Campinas Ltda., Advogada: Dra. Cristiane Machado Dias, Embargado(a): VB Transportes e Turismo Ltda., Advogada: Dra. Luciana Penteado Persicano Hitner dos Santos, Embargado(a): Joselias Sousa Santos, Advogado: Dr. Walter Luiz Custódio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 539140-67.2007.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Emilson Reiser, Advogado: Dr. Ademar de Oliveira Júnior, Embargado(a): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vanolli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 8900-22.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ingrid Raquel Moller, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Embargado(a): TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Embargado(a): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Embargado(a): Volo do Brasil S.A, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): S.A. - Viação Aérea Rio Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Embargado(a): Rio Sul Linhas Aéreas S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Embargado(a): Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Embargado(a): Fundação Ruben Berta, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Embargado(a): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 32600-06.2008.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estela Carolina Casotti, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Advogado: Dr. Fernanda Medeiros Lopes, Embargado(a): Itau Unibanco S.A., Advogada: Dra. Arlene da Silva Zambenedetti, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 60000-31.2008.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Marco Aurélio da Silva Guimarães, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 68540-87.2008.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Petróleo



Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): José Pedro Marcelino dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração somente para acrescer fundamentação ao acórdão embargado no sentido de que, no acórdão de f.434/437, onde consta "avanço de nível", leia-se "extensão aos inativos da RMNR" e onde está expresso aplicação da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 62, da SBDI-1, leia-se aplicação, por analogia, da OJ Transitória nº 62, da SBDI-1, do TST. **Processo: ED-ARR - 109100-95.2008.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): Lúcia Marta Almeida Pinto, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: à unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 153700-42.2008.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Jozefine Amabile Barros Moreira, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Leonardo Garcia Bites, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Atanásio Mansur e Outros, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 158100-44.2008.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Embargado(a): Francisco Firmino da Silva Filho, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 46-52.2009.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): Tiago Monteiro da Silva, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): DF Extintores Cursos, Sistemas contra Incêndio, Informática e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Deusvaldo Sousa do Lago, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 25340-38.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Maria das Graças Leles Pessoa, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Embargado(a): Município de Betim, Advogado: Dr. Humberto Reis Carvalhaes, Embargado(a): Qualiservis Administração e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 54500-58.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Adelino de Jesus Olmo, Advogado: Dr. Adriano Branco de Oliveira, Embargado(a): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Andréia Russi Domanski dos Santos, Embargado(a): Cooperativa dos Amarradores dos Portos do Paraná Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 61400-34.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Paulo Vinícius Pereira Moreira, Advogado: Dr. Valdemar Alcebiades Lemos Silva, Embargado(a): Ondrepsb - Serviço de Guarda e Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Embargado(a): Magazine Luiza S.A., Advogado: Dr. Catilene Brambatti Altamiranda, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para sanar omissões, sem impressão de efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 84300-87.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Maiana Almeida Lima,



Embargado(a): Elisandro Alves Vieira, Advogado: Dr. Celso Armando Borges Furtado, Embargado(a): Secure Sistemas de Segurança S/S Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 89200-58.2009.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogada: Dra. Carmem Miranda Rodrigues Pinto, Embargado(a): Luiz Henrique Braga Maciel, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 133800-93.2009.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, Procurador: Dr. Lenise Boaventura Cançado Jordão, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Embargado(a): Provir Vigilância Ltda., Embargado(a): Gleice Roberto Bacellar, Embargado(a): Dolores Roberto Bacellar, Embargado(a): Alexandre Luiz da Cunha, Advogado: Dr. Samuel Lemos Ramalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 248900-78.2009.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Município de Capela do Alto Alegre, Advogado: Dr. Elido Ernesto Reyes Júnior, Embargado(a): Marcos Andrade de Souza, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 261100-24.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Cláudia de Souza Miranda Lino, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Aparecido de Lima, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Almir da Silva Góes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 316600-88.2009.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Vânio Freitas, Advogado: Dr. Anderson dos Reis Bellaguarda, Embargado(a): Celesc Distribuição S.A., Advogada: Dra. Sheila Aparecida Scheidt, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 336100-03.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Pedro Cherem Pirajá Martins, Embargado(a): Maria Teresinha de Lira Roedel e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira da Silva, Embargado(a): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 772-24.2010.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Vale S.A., Advogado: Dr. Marcelo Marques Rodrigues da Cunha, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Wellington Parreiras Pinto, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 881-92.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Sistema Integrado de Ensino de Minas Gerais Ltda. - Siemg, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: Dr. Cláudio Vinícius Dornas, Embargado(a): Raquel de Castro Salomão Chagas, Advogada: Dra. Sirlene Mary da Cruz Vilaça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 902-95.2010.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS, Procuradora: Dra. Carla Fabricia Rabelo Peron, Embargado(a): Glaucio Cardoso Oliveira, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Embargado(a): Exclusiva Limpeza Comercial e Industrial Ltda., Advogado: Dr. Elvivo Gusson, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.



Processo: ED-AIRR - 924-44.2010.5.14.0002 da 14a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Estado de Rondônia, Procurador: Dr. Alciléa Pinheiro Medeiros, Embargado(a): Pedro Fogaça, Advogada: Dra. Pricilla Araújo Saldanha Oliveira, Embargado(a): Rocha Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Sarah Melendes Lemos Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 950-47.2010.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Maria de Nazaré Silva e Silva, Advogado: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Embargado(a): Sandro Marcelo de Castro, Advogado: Dr. Victor Tadeu de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 968-86.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Universidade Federal de Viçosa - UFV, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Embargado(a): Marcos Vinícius Santos Gonçalves, Advogado: Dr. Renato Pinheiro Frade, Embargado(a): Hiperlimpe Conservação e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1427-71.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Embargado(a): Patrícia Campos Magalhães, Advogado: Dr. Rodrigo Maulaz de Santana, Embargado(a): Telecomunicações Digitall Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-RR - 1920-21.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Procurador: Dr. Mirian Kiyoko Murakawa, Embargado(a): Arley Martins e Outros, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração da Reclamada para , imprimindo efeito modificativo ao julgado, alterar a parte dispositiva da decisão de f.296/303, passando a constar: "ACORDAM os Ministros da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista; não conhecer integralmente do Recurso de Revista dos Reclamantes.". **Processo: ED-AIRR - 2683-87.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Metalúrgica Açores Ltda., Advogado: Dr. Annelise Motta Joakinson, Advogado: Dr. Alberto Manenti, Embargado(a): Espólio de Joselita Fernandes, Advogado: Dr. Ailson Pedro Carpiné, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 4022-06.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Antônio Carlos Cruz de Souza, Advogada: Dra. Gleiciane Janaína de Almeida Nonato Fusco, Embargado(a): Fundação Instituto Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procurador: Dr. Paulo José Cândido de Souza, Embargado(a): Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos do Complexo de Manguinhos Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 128900-79.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Itamar Leite de Oliveira, Advogado: Dr. Flauber Teixeira Machado, Embargado(a): ABDM Empreendimentos e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 276900-85.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Nice Moreira Cuore, Advogado: Dr. Néelson Matias dos Santos, Embargado(a): Montti Comércio e Assessoria Promocional Ltda., Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Angelita Cristina Brizola, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 15-56.2011.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procuradora: Dra. Anúbia Secco Giaretta, Embargado(a): Francinete Guimarães de Sousa, Advogada: Dra. Risolene Eliane gomes da Silva, Embargado(a): Tavares e França Ltda., Advogado: Dr. Sílvia Krepke Leiros Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontrava impedida a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e dezesseis minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma